SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3417

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – SINDSERMA, CPNJ n. 04.330.837/0001-50
Entidade sindical de 1º Grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sob o código de n. 000.000.000.26209-9, convoca todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDSERMA, bem como todos os membros filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – SINDSERMA que ocorrerá no dia **25.02.2023** às **8h** em primeira convocação, com a maioria dos servidores, e às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, em sua sede situada à Rua Eça de Queiroz n. 4802, Centro – Alvorada do Oeste/RO, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1. Renúncia do Presidente Antonio Marques Neto; 2. Renúncia do vice-presidente Rosalina Maria Soares Dos Santos; 3. De acordo com os artigos 12 e 15 do Estatuto do SINDSERMA, consolidar e efetivar a decisão da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, elevando o Secretário-Geral ao cargo de presidente interino do SINDSERMA até o termino do BIÊNIO 2019-2023.

Alvorada do Oeste-RO, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS CARDOSO
Secretário-Geral do SINDSERMA

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:929B4FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 7/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Despacho de Decisão Interlocutória de 20 de Fevereiro de 2023, cadastrado no (ID 1422185).
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhora Gilmara Rabelo Nascimento, ficando designada para substituir, à função de Presidente daComissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, Senhora Ronize Rodrigues Viana Possamai, integrante da portaria nº 07/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar como Presidente da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 8-21956/2022.
Memora-se que, a Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em12/01/2023, Edição 3389, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60, 64 e 70, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição depresidente, entra em vigor a partirda data da publicaçãodesta.

Ariquemes, 20 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 20/02/2023 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:062281F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **262/2023/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Energisa, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XXII, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – ***"na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".***

Buritis/RO 20 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CF428F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 24/02/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA5B0A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 7183/SEMMA/2023, em 17/01/2023. Processo: 9866/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: VALTAIR GERALDO SOARES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F65024FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 006/2023.

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 099/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **MIAMOTO E SILVA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **01.162.564/0001-93**, localizada na Avenida Inderval José Brasil, 419 – Bairro: Novo Cacoal, a qual exercia atividade de **Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 015/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM. – Interino	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 004/PMC/SEMMA/2023.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C83E382

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 084/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 30/01/2023 as 15h00min

Retorno: 30/01/2022 as **15h00min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 30/01/2023 as 15h00min

Retorno: 01/02/2023 as 03h00min

Cacoal – RO, 20 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C40A77B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 674/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7789/2022. .Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ALYSSON MIYAMOTO SCHUINDR. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D7DA656

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 678/SEMMA/2022, em 24/10/2022. Processo: 8102/2022. . Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: DANIEL DE OLIVEIRA BREDA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DF15BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 677/SEMMA/2022, em 24/10/2022. Processo: 8100/2022. .
Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo:
DANIEL DE OLIVEIRA BREDA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambient

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23BAD577

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 27/SAAE/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Gerente de Processos e Registros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, sob a matrícula nº 323 da função gratificada de Gerente de Processos e Registros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2023.

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:0328ADC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMCJ/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do dia 21 de fevereiro de 2023 alusivo ao carnaval.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), retornando aos trabalho, no dia 23 de fevereiro (quinta-feira) em horário de expediente normal, das 07h30 às 13h30.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DDE4431E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7621 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar desta data GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA, do Cargo Comissionado deAssistente Administrativo,CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D074BC24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 2º COLOCADA PE 86-2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 2º COLOCADA PE 86-2022
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA/HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1382/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 86/2022, para a **2º COLOCADA** à empresa**BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**,com o valor de R$ 539.900,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o veículo licitado, de acordo com a Ata do certame licitatório, Documentação da empresae Termo de Adjudicação anexo, aceitando o valor da empresa 1º Colocada.

Chupinguaia-RO, 20 de fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:18A08A4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 001/2023

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D Educação Infantil**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia

Aos**15 (quinze)**dias do mês de**fevereiro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Ana Lucia de Jesus Scapolan,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**000865540 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 823.494.442-87**convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885,nomeado através da Portaria n.º**003/2023**publicada no átrio Municipal no dia de**15/02/2023,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2023**. Data de exercício**20/02/2023.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Ana Lucia de Jesus Scapolan**,**PROFESSOR D**, em 16/02/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354396**e o código verificador**F2C5EB35**.
Docto ID: 354396 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7754D5D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**22/02/2023 a 27/02/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
MÉDICO CLINICO GERAL -SEMUSA 01
Rayane Barros RodriguesNF. 40
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/02/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355269**e o código verificador**FBD1E45D**.

Docto ID: 355269 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BC8B6280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.206, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos pregoeiros oficiais e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, para o ano de 2023, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com aLei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitaçãopara o ano de 2023, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade
Sindoval Gonçalves
Rogério Giotto

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12C7E267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2023, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2023, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade - Titular
Sindoval Gonçalves - Suplente
Rogério Giotto - Suplente

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:840C54D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.208, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidoraADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZACargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de Vice Diretor Escolar, a servidor**ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA,**Matrícula:**200477,**ocupante do cargo de**MERENDEIRA,**naEscola Municipal de Educação Infantil. Centro Educacional Jovelina Batista de Oliveira.
,**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:121070D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.209, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidora Sueli Guedes de SouzanoCargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de **Diretor Escolar**a servidora **Sueli Guedes de Souza,**Matrícula:**201288,**ocupante do cargo de **PROFESSORA D** na Escola Municipal de Educação Infantil. Centro Educacional Jovelina Batista de Oliveira.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:625D26E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.210, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui aComissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTURe dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a**Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR**,a qual será Constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro;

• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: José Weliton Gomes Ferreira;
• Membro: Vitória Camila do Nascimento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C938087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais para o exercício de 2023, do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
• Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: Marcos Dionne da Silva;
• Membro: Nelson Pereira Alves;
• Membro:Vitória Camila do Nascimento;
• Membro:Luzia Arcanjo Salmento Garcia;

Art. 2ºA comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.

Art. 3ºDA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.
Art. 4ºDO INVENTÁRIO:O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.
2.1. Da base legal
Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:
a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais); b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);
d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
e) Orientações normativas de encerramento de exercício
1.2.Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;
b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;

f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;
g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais;
h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventárioexpedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2023, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião PreparatóriaO presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventáriocomunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonialtrata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventárioelaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventárioaprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonialanálise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificaçõesrealização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativascomplementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábilconciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábilanálise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapa 14: Consolidação das Informaçõesconsolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:

Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:736C4515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2023,para atender os eventos realizados

pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2023e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2023**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2023a qual será Constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro;

• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: José Weliton Gomes Ferreira;
• Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3FC8BB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.213, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência ao servidorMARCOS DIONNE DA SILVApara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**MARCOS DIONNE DA SILVA**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º194/**2021, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR ;**

ProcessoAdministrativon.º194/2021

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal deEsportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E196855F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera o servidorSEBASTIAO SILVESTRE BARBOSA docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, o**SEBASTIAO SILVESTRE BARBOSA**, matricula n200600-1, docargode provimento efetivo,**PROFESSOR A, GRUPO OCUPACIONAL MAG 302, CLASSE F, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeado através do Termo de Posse nº 016/2001.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3D6F21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.215, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera a servidoraMARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA FERREIRAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2023,**MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA FERREIRA**, matricula n200864-2, docargode provimento efetivo,**AUXILIAR DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL ASD 503, CLASSE C, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, nomeada através do Termo de Posse nº 026/2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:90596B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência a Andressa da Silva Schramm,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao **Andressa da Silva Schramm,**matricula nº204454,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º238/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde;**
Processo Administrativon.º238/2023**.**
Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D6CC558F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidora Leide de Jesus dos SantosnoCargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de**Diretor Escolar**a servidora**Leide de Jesus dos Santos,**Matrícula:202272**,**ocupante do cargo de**PROFESSORA D**naEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalCleberson Dias Meireles Germini
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:985E7976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia o servidor Antônio José SidouCargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de Vice Diretor Escolar, a servidor **Antônio José Sidou,**Matrícula:204215**,**ocupante do cargo de **PROFESSOR D,**naEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalCleberson Dias Meireles Germini
,**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F8BA4AF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidoraLENI PAIXAO DA SILVA NORILERnoCargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de**Diretor Escolar**a servidora**LENI PAIXAO DA SILVA NORILER,**Matrícula:**200941**,ocupante do cargo de**PROFESSORA**naEscola Municipal de Educação Infantil. Centro Educacional Jovelina Batista de Oliveira.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A2AEB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.220, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora JURACY ALVES DE DEUS DE OLIVEIRACargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de Vice Diretor Escolar, a servidor**JURACY ALVES DE DEUS DE OLIVEIRA,**Matrícula:**202303,**ocupante do cargo de**PROFESSOR A,**naEscola Municipal de Educação Infantil. Centro Educacional Jovelina Batista de Oliveira.
,**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4B6EB2C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.221, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidora EDILEUZA NOGUEIRA LIMA no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de **Diretor Escolar** a servidora **EDILEUZA NOGUEIRA LIMA,**Matrícula:202355,ocupante do cargo de **PROFESSORA A** nada Escola Municipal. **E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B882152A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.222, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora**ROSELEI LUZIA TONET**Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de Vice Diretor Escolar, a servidor**ROSELEI LUZIA TONET,**Matrícula:202924**,**ocupante do cargo de**PROFESSOR D,**nada Escola Municipal.**E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS.**
,**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:058BC526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.223, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a servidora SELMA RIBEIRO DA SILVAno Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, para exercer a função de **Diretor Escolar** a servidora **SELMA RIBEIRO DA SILVA,**Matrícula:202308,ocupante do cargo de **PROFESSORA "A"**nada Escola MunicipalE.M.E.I.E.F **ANA PAULA MARQUES**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1E81D3F9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.279

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**BANCO DO BRASIL S/A,PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMIA.,objetivando atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASpara o exercício

2023, conforme Termo de Referência(ID 350930)a Justificativa da Contratação(ID 350927)NAD(ID 350923)e Parecer da Auditoria(ID 352039)atendendo solicitação da Secretaria Municipal dede Assistência Social SEMAS,com empenho estimativo no valor deR$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com respaldo legal,do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.027/2023.

Processo Administrativo nº. 279/2023.

Gabinete da Prefeita em 20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/02/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID355300e o código verificador6EDCA913.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BD2C4DEB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.267

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oempresa**R P DE SOUZA CURSOS,**inscrita no CNPJ/MF n.º28.303.312/0001-93,com empenho no valor de**R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais),**referente ao**TREINAMENTO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PONTOS FALHOS , ICMS, REDESIM, NOTA FISCAL, INSS(RETENÇÃO), IPTU, ISS E ITBI, PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA , CONTRIBUIÇÕES, TAXAS E ITR**atendendo a solicitação da SEMPLAM, paraa capacitação dos servidoresSaulo Cazuza De Andrade, José Ailton Nogueira Lima, Fabiana Soares Da Silva , Iracema Ferreira Da Silva, Maria Vitoria Pires Zainidin.
O curso serárealizado nos dias, 27, 28 e 01 de março de 2023, nas dependências do Portinari Palace Hotel - Av. Maj. Amarante, 4300 - Centro do Município de Vilhena-RO, com carga horária de 16h, incluso na proposta: 04 Coffe Break, Kit com Pasta, Garrafa de água, apostila e caneta, certificado com participação de 75% nas aulas, conforme se pode ver nas informações constante noFolder 01 de 06/02/2023 (ID 350436de acordo com o Termo de Referência(ID 351120), Justificativa da Contratação(ID 351124)Atestado de Capacidade Técnica(ID 350439)Nota de autorização de Despesa(ID 350665), e Parecer da Auditoria(ID 353611)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.030/2023.

Processo Administrativo nº. 267/2023
.

Gabinete da Prefeita em 20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/02/2023 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID355352e o código verificador796DEF9E.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:63F80CEE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 273

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 273/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº05/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2023,**para**E B MOLINARI EIRELI**,CNPJ 09.153.204/0001-37,com Solicitação nº 150/23(ID 330718)e Pedido de Empenho nº 338/23(ID 353698)com o valor de R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais) da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 354805), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/02/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID355405e o código verificador07D40A07.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B25EC0C7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.287

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com oempresa**OI S.A. TELECOMUNICAÇÕES,**inscrita no**CNPJ/MF Nº.76.535.764/0323-47,**para a prestação dos serviços de Telefonia Fixa para on°s. (69)3346-1072 e (69)3346-1560**,**para o exercício 2023, por um período de 12 (doze) meses, utilizados pela equipe do Abrigo e Conselho Tutelar,objetivando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,**de acordo com o Termo de Referência(ID 351175), Justificativa da Contratação(ID 352679), Nota de autorização de Despesa NAD(ID 351157), e parecer da Controladoria(ID 353333)), anexo aos autos, com empenho no valor de**R$. 4.901,16 (quatro mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos)**, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.031/2023.

Processo Administrativo nº. 287/2023.
Gabinete da Prefeita em 20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/02/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355431**e o código verificador**A4D89889**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:745EA5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01 PROCESSO N° 1797/2022 SEMSAU

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS EM CARÁTER EMERGÊNCAL. REFERENTE AOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO 883/2022.
CONTRATADA:HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ:08.774.906/0001-75
END:AVENIDA OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03, ARMZ. 02 PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA-GO.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 66.312,00 (sessenta e seis mil e trezentos e doze reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 24, inciso V da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1797/2022 e do Parecer nº 127/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM (ID: 245515),a empresa contratada deverá atender a todos os requisitos previstos nesta licitação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A140F419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0168/2023.

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 (Segunda e Quarta Feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal. tendo em vista as festividades alusivas à semana de carnaval.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:042C955A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 4/GAB/2023 e (ID: B6BF88).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/02/2023 a 05/03/2022 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 668/GAB/2022, 941/GAB/2022 e 1204/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/05/2023 a 02/06/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35A6C89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
C.N.P.J: 39.800.314/0001-04
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTÔNIO BERNARDES, N° 588, SALA 01, BAIRRO JARDIM DIAS II, MARINGÁ/PR, CEP: 87.025859

NOME DO REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF: 010.101.709-02
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 45.768,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BF178254

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
C.N.P.J: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, N° 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL/RO, CEP: 76.960-43.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORES
CPF: 338.026.379-68
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 488.179,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:133EC2E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 42.009.468/0001-97
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, N° 528, ANEXO A, BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO/RO, CEP: 76.970-000
NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 946.168.412-68
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.036,19 (Quatro mil e trinta e seis reais e dezenove centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B66FD59D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

C.N.P.J: 28.472.036/0001-97
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE GALDINO, N° 335, SALA B, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP: 69.900-640
NOME DO REPRESENTANTE: THAIS DE CASTRO PACHECO
CPF: 002.928.282-92
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EED621A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: H.G.C TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J: 05.258.798/0001-90
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, N° 70, QUADRA 61-LT, BAIRRO CAMPINAS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.510-010
NOME DO REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.603,00 (Três mil seiscentos e três reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E64F406E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
Processo Nº 316/2022 – Pregão Eletrônico Nº 84/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
C.N.P.J: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, N° 149, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP: 89.066-530
NOME DO REPRESENTANTE: LENILSO LUÍS DA SILVA
CPF: 049.366.759-89
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 84/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A14D9A05

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.18/2022, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE e a MEDME GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 43.200.472/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 20 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E33D008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na homologação das inscrições no processo seletivo, classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20 de fevereiro de 2023, ANO XIV Nº 3416 Pág. 270. Onde se lê:

Nº	Classificado	Nota
20	Viviane Pereira da Silva	

Leia-se:

Nº	Classificado	Nota
20	Viviane Pereira da Silva	6.6

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A388D74F

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM CONTRATO Nº 28/2022

Art. 65, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADO:J. L. PEREIRA ME-CNPJ sob n.º 13.937.361/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Óptica para as Seguintes Localidades (Zona Urbana):

• **100 MBPS/D/U - CRAS;**
• **100 MBPS/D/U - Conselho Tutelar**

Os serviços serão prestados para**SecretariaMunicipal de Ação Social**conformeespecificaçõesconstantesno**Processonº469-3/2022 - SEMPLACAF,**planilha e condições constantes no Termo de Referência,proposta apresentada pela Contratada, e demais constante nos autos a que se refere estacontratação,os quais integrameste instrumento, independente de transcrição.
JUSTIFICATIVA
(art.65, Lei 8.666/93)
CONSIDERANDO, que o Munícipio de Nova União celebrou contrato de prestação de serviços de internet com a empresa J. L. PEREIRA - ME, por meio do contrato de prestação de serviço nº 028/2022;

CONSIDERANDO, que após um período do contrato verificou-se erro material na clausula sexta do referido instrumento contratual
CONSIDERANDO, a possibilidade de correção de erros materiais sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO, a justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social no(ID 31357)e termo de adjudicação(ID 31312);
CONSIDERANDO, que no item 6.1 do contrato ocorreu um erro de digitação onde constatou-se o valor global do contrato compreendido em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),sendo empenhado R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) naNotadeEmpenho nº 231/2022 eR$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) naNota de Empenho n° 232/2022**,**referente a 5 (cinco) meses, e orestante será no orçamento do exercício de 2023,quanto na realidade le-sê o**valor global é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo empenhado R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no exercício de 2022 e R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) no orçamento do ano subsequente**.
CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;
RESOLVEM:
Art. 1º RETIFICAR o contrato nº 28/2022, firmado em 29/07/2022, para promover a correção da cláusula sexta, item 6-1, do contrato supra citado.
AUTORIZAÇÃO
(art. 65, Lei 8.666/93)
Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a correção dos dados constantes do contrato 28/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova União, 20 de fevereiro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2430FFD1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2023
CELEBRAÇÃO: 20/02/2023
PARTES:Município de Nova União-RO,por meio da sua Secretaria Municipal de Educaçãoe, aAssociação de Árbitros de Nova União AANU.
OBJETO: Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelasno Campeonato Municipal de Futsal Amador - 2023 - CategoriasMasculinoFemininoem anexo, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas.
VALOR GLOBAL:R$ 10.669,60 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO:Convênio terá sua vigência por4 (quatro) meses, contados da sua assinatura.
Programação02.07.13.3920006.2047; elemento de despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaFonte de Recursos Próprio. Ficha nº 174
EMPENHO nº 252/2023,
PROCESSO nº 2-151/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4CFBCCB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.525, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

FIXA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PELO MUNÍCIPIO DE NOVA UNIÃO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADOS

COM A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO-PROO-VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento ao disposto do na Lei municipal nº 756/2021 e suas alterações, fixar o valor dos recursos financeiros a serem repassados pelo município de Nova União para custear as despesas decorrentes de convênio a ser firmado com associação para promoção da vida, dignidade e esperança do ancião – PROMO – VIDA, no importe de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual, podendo ser dividido em até 12 meses, para o atendimento de pessoas idosas necessitadas e desamparadas do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, conforme plano de ação/trabalho que integram o convênio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F30183C

P M N U - RO
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO solicitou adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022, processo administrativo 70-1/2022, tendo como empresa fornecedora AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**,** objetivando a aquisição de Mouse e Impressora. A quantidade estimada solicitada na presente adesão é de 06 e 01, respectivamente, no valor global de R$ 2.306,87.

Nova União/RO, 20 de fevereiro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4AF3EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 379/GP/2022 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 063/2022/CPL**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO **N°1.698/2022/SEMOSP(ORIGINAL);** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2022/SEMED e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2022/F.M.S, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção em Geral,** conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 063/2022 e **HOMOLOGO** como vencedores: CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ sob o nº 32.830.059/0001-01, situado no endereço na Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP:76.970-000, no valor: R$ 111.207,45 (Cento e onze mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); **ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC, sob oCNPJ: 03.053.023/0001-52,** situado na Av. Carlos Gomes, nº 216, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76979-000, no valor R$ 45.428,13 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos); **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA,CNPJ: 44.638.553/0001-40,** situado na Rua Raquel de Queiroz, nº 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP: 76960-100, no valor R$ 43.982,00 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais), **CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,CNPJ: 34.759.745/0001-50,** situado à Av. Efraim Goulart de Barros, nº 3930, Bairro Centro, município de Primavera de Rondônia/RO, CEP: 76976-000, no valor: R$ 24.194,50 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **C. A. S. BALEEIRO,CNPJ: 31.393.217/0001-32, s**ituado à Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 478, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor R$ 258.370,66 (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,CNPJ: 47.270.248/0001-36,** situado na Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba/PR, CEP: 81.670-100, no valor R$ 1.319,85 (Hum mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); HEROPECAS LTDA, inscrito noCNPJ: 10.685.231/0001-30, situado à Av. Aracaju, nº 527, Bairro Jotão, Município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-319, no valor de R$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); GUSTAVO MARINO DE SOUZA, inscrito noCNPJ: 49.161.180/0001-82, situado à Rua Geraldo Cardoso Campos, nº 4086 , Bairro Josino Brito, Município de Cacoal/RO, CEP: 76.961-536, no valor de R$ 30.582,90 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito noCNPJ: 22.854.208/0001-00, situado na Av. Paraná, nº 341, Bairro Novo Horizonte, município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-083, no valor R$ 10.084,28 (Dez mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito noCNPJ: 22.745.664/0001-12, situado à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, município de Palhoça/SC, CEP: 88.132-712, no valor de R$ 19.242,60 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) totalizando o valor Global desta licitação **de R$ 544.849,17** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:36B3B8F8

CPL
EXTRATO DAS ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 063/2022/CPL**, dos **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°1.698/2022/SEMOSP(ORIGINAL);** Processo Administrativo nº 1.814/2022/SEMED e Processo Administrativo nº 1.333/2022/F.M.S, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção em Geral**, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento e avaliação das

propostas, negociações, verificação da habilitação e **adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedor as **empresas:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 003/2023
ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC
CNPJ: 03.053.023/0001-52
Av. Carlos Gomes, nº 216, Bairro Centro
Parecis/RO, CEP: 76.979-000
Valor R$ 45.428,13 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 004/2023
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Rua Raquel de Queiroz, nº 1220, Bairro Vista Alegre
Cacoal/RO, CEP: 76960-100
Valor R$ 43.982,00 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 005/2023
CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 34.759.745/0001-50
Av. Efraim Goulart de Barros, nº 3930, Bairro Centro
Primavera de Rondônia/RO, CEP: 76976-000
Valor: R$ 24.194,50 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 006/2023
C. A. S. BALEEIRO
CNPJ: 31.393.217/0001-32
Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 478, Bairro Centro
Parecis/RO, CEP: 76.979-000
Valor R$ 258.370,66(Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 007/2023
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão
Curitiba/PR, CEP: 81.670-100
Valor R$ 1.319,85 (Hum mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 008/2023
HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Av. Aracaju, nº 527, Bairro Jotão
Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-319
Valor de R$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 009/2023
GUSTAVO MARINO DE SOUZA
CNPJ: 49.161.180/0001-82
Rua Geraldo Cardoso Campos, nº 4086, Bairro Josino Brito
Cacoal/RO, CEP: 76.961-536
Valor de R$ 30.582,90 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa
Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 010/2023
CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI CNPJ 32.830.059/0001-01
Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros
Pimenta Bueno/RO, CEP:76.970-000
Valor: R$ 111.207,45 (Cento e onze mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 011/2023
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Av. Paraná, nº 341, Bairro Novo Horizonte
Cacoal/RO, CEP: 76.962-083
R$ 10.084,28 (Dez mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 012/2023
FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista
Palhoça/SC, CEP: 88.132-712
Valor de R$ 19.242,60 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F7A85A59

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 001/2023**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000078.7.1-2023/SEMED/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR DE ALUNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023** e **HOMOLOGO**, como vencedor as empresas: **R.A. GONÇALVES OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, no valor **R$ 965.299,20** (Novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e **B.T.C. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000, no valor **R$ 1.428.811,20** (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos). Totalizando o valor **Global de R$ 2.394.110,40 (Dois milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 20 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9C1C67A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMAS Presidente Médici,17 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no âmbito do Município de Presidente Médici-RO /EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação do Plano de ação do cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no âmbito do Município de Presidente Médici-RO /EXERCÍCIO 2023.
CONSIDERANDO o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, EXERCÍCIO 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73328A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS Presidente Médici,16 de Fevereiro de 2022.

Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do cofinanciamento Estadual dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2022. Serviços e Programas O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Presidente Médici -RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado o Demonstrativo Físico Anual da Execução dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2022.

CONSIDERANDO- os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022; -
CONSIDERANDO os dados do Demonstrativo Físico Anual da Execução dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2022 analisado pelo CMAS; - a avaliação realizada pelas Comissões de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência e de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para análise e apreciação da documentação e discussão sobre os serviços e programas executados.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2012 dos Serviços e Programas, em virtude de que o CMAS, por meio da Comissão de Acompanhamento do Fundo de Assistência Social, acompanhou as movimentações orçamentárias e financeiras analisando os relatórios apresentados. Os recursos destinados à execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida e não ocorreram despesas em desacordo das normas. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao CMAS que possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos e não ocorreram dificuldades em analisar as informações prestadas pelo Gestor.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7FF98DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: **Dotação Orçamentária**: 10.003.10.301.0015.1.210.- **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 506/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de março de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 59.693,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

R/io Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:492A0C56

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.219.0 - **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 798/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **13 de Março de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 198.457,00 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:677B0CE7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.218 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-03- Port. Nº 1157/2022-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 799/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **15 de Março de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:AEA2E387

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 507/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **10 de março de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 118.439,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira / Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:809CD30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

Processo: 1030/2023
Dispensa: 4/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria técnica na prestação de serviços administrativos, do Município de Rolim de Moura/RO, por meio da disponibilização de consultor técnico, que deverá auxiliar e orientar os trabalhos inerentes à Planejamento, Organização, da implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Lei nº 14.133/21,

Fornecedor: H F DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ/CPF: 44.699.753/0001-02
Valor Total: R$ 72.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 72.000,00

ROLIM DE MOURA, 20 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Compras e Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:436CAE1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 5.943/2023

DECRETO 5.943/2023

> "Decreta a ANULAÇÃO do Concurso Público de provas, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas conforme processo administrativo nº 5431/2019 deflagrado por meio do edital nº 01/2020, considerando o princípio da autotutela, determinando a restituição dos valores pagos aos inscritos comprovadamente por meio da inscrição."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que é facultada à Administração Pública rever seus próprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, assim como Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que anulação do ato administrativo é o exercício da autotutela da administração, a fim de que um ato que esteja maculado de vício ou defeito, seja declarado inválido ou desfeito;

CONSIDERANDO ainda, a Súmula 473 STF, que entende, também, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o processo judicial que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura, sob a égide do **nº 7002194-34.2020.8.22.0010,** estando *sub Júdice*, desde 2020, no qual suspendeu a continuidade do certame até ulterior deliberação como tutela de urgência concedida;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos supra, em 5 de outubro de 2022, onde dispõe que: **"*para decretar a nulidade do processo de dispensa de licitação/contrato de número 007/2020 e do processo de licitação de número 5431/2019(ambas numeração da Prefeitura de Rolim de Moura/RO) discutido nos autos; bem como, por consequência,decretar a nulidade da contratação da IBADE em***

***si para a realização do certame, bem como do respectivo edital do concurso deflagrado de número 01/2020 (numeração da Prefeitura de Rolim de Moura), o que gera também a decretação da nulidade do concurso em si*".**

CONSIDERANDO, que o município tomou ciência e dispensou o prazo recursal para que a medida fosse transitada em julgada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Rondônia por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura Embargou de Declaração, buscando a decisão com a obrigação de restituição dos valores pagos pelos inscritos, o que por sua vez não obteve decisão até a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento de forma administrativa quanto a Nulidade do Concurso oriundo do processo administrativo nº 5431/2019, pelo princípio da autotutela, sopesando a morosidade que poderá ter até o trânsito em julgado da decisão judicial, considerando que já foi apresentado recurso pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo- IBADE;

CONSIDERANDO que a plataforma para restituição das inscrições poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br para que todos os inscritos possam se cadastrarem e obterem as restituições conforme inscrição realizada;

CONSIDERANDO, que a plataforma de cadastro pelos inscritos está interligada diretamente no banco de dados do IBADE, para que haja total transparência e segurança dos dados aos inscritos que realizarão o cadastramento de seus dados bancários e receberão no prazo estabelecido os valores pagos das inscrições;

CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, objetiva deflagrar novo concurso público, encontra-se realizando o levantamento de cargos e funções essenciais para que não haja prejuízo ao Município considerando a espera dos atos judiciais.

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR e, por consequência, tornar sem efeito o Processo Administrativo nº 5431/2019, que resultou na contratação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo- IBADE, bem como o Edital do Concurso deflagrado sob nº. 01/2020 de 13 de abril de 2020, obtendo a nulidade do Concurso Público.

Art. 2º. Com a anulação, determino a restituição dos valores pagos pelas inscrições, que deverá ser através de plataforma digital com cadastro de dados bancários que serão acareados junto a base de dados do IBADE para conferência e após restituição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 20 de fevereiro de 2023.

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6214 | Mat. 3768

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E3B154D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 080/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir **01 de março**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

INÉIA LISIK AMÉRICO	**ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3 (INTERINA)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:50DA2538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 081/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, composta pelos seguintes membros**:**

	Nome	Natureza
1	**JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA**	***Presidente***
2	**MAYCKOM JASPER**	***Membro***
3	**ALESSANDRA MARCELO DA SILVA**	***Membro***
4	**HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO**	***Membro***
5	**EDIOCRECIANA SOUZA CUSTODIO**	***Membro***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:07CC5322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS"

Portaria nº 082/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS".**

	Nome	Natureza
1	**LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO**	***Presidente***
2	**JOSIEL BONIFÁCIO DE ARRUDA**	***Membro***
3	**OSEIAS PEREIRA TIMOTEO**	***Membro***
4	**MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ**	***Membro***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:756E8007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2023 - "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº080/2022 DE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 083/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº080/2022 DE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA no respectivo cargo, a partir **14 de fevereiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

INÉIA LISIK AMÉRICO	**ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3 (INTERINA)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:EE6085B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEGIBILIDADE N 5/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a inexigibilidade n° 05/2023 do processo nº: 33/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa CERTAME – CONSUTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI; inscrito sob o CNPJ: 10.176.098/0001-96.
O valor estimado de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)., objetivando a DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA OS SEGUINTES SERVIDORES: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO, KATIELI BULK MOREIRA, KAMILLA GONÇALVES CAMPOS, ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA E O VEREADOR MARIO CANCIAN. OS QUAIS IRÃO PARTICIPAR DO CURSO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-RO, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:39B81DA4

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 33/2022 teve a Inexigibilidade de Licitação como

órgão não participante do certame em favor da empresa CERTAME – CONSUTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o nº CNPJ: 10.176.098/0001-96 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)., referente a DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA OS SEGUINTES SERVIDORES: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO, KATIELI BULK MOREIRA, KAMILLA GONÇALVES CAMPOS, MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO E O VEREADOR MARIO CANCIAN. OS QUAIS IRÃO PARTICIPAR DO CURSO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BD3C7C8D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
CONTRATADA: F.A ANTINIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 42.621,12 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM:

MARIO CANCIAN – 584.484.622-20 - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI – 870.956.961-87 - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6F508DBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 058/CMP/IPMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 058/CMP/IPMS/2023.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **170/2023** no dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (09/02/2023).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente aos Meses de Novembro e dezembro de 2022, e o Relatório Analítico dos Investimentos do 3º Trimestre de 2022,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 09 de fevereiro de 2023.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

JULIANE CRESTANI VICE
Presidente

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA
Membro

VALDIRENE O. CAITANO DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A7C8A09B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA

ERRATA DA ATA DE Nº 170 e RESOLUÇÃO 058/CMP/IPMS/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/02/2023- CONSELHO DELIBERATIVO
Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio desse retificar a Ata e Resolução acima mencionadas.

"ONDE SE LÊ: 3ª Trimestre de 2022

"LEIA-SE: 4ª Trimestre de 2022

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9167C5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 27/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 27/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1780/2023 de 10/02/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 333.652,32 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.318.		FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI	
177 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	292.225,32
02.006.12.365.0004.1.345.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAY GROUD ? CONVÊNIO Nº541/PGE-2022	
178 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.427,00
Total Suplementação:			**333.652,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:44DA8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 28/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 28/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1781/2023 de
10/02/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 77.206,44 (setenta e sete mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS	
179 - 3.3.20.93.00.00	25700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.206,44
Total Suplementação:			**77.206,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F221BCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 30/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 30/2023 de 15/02/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1783/2023 de 10/02/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
71 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	530.750,00
Total Suplementação:			**1.130.750,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
49 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
53 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	780.750,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**1.130.750,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:595F56B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.784/2023

LEI N.º 1.784/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática: 02.008.15.451.0006.1.273 PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL nº914304/2021- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL, e o elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de real) decorrente de recurso do Convênio, e Contrapartida no valor de R$ 189.653,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e três reais) totalizando o valor de R$ 1.189.653,00 vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.189.653,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais) conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.273 – PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL nº 914304/2021 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$1.189.653,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de Convênio PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL nº914304/2021 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de real) e Contrapartida de R$ 189.653,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais) proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$189.653,00

Art. 4° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:576C6362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.786/2023

LEI Nº. 1.786/2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto no artigo 198, § 9º da Constituição Federal, redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município de Seringueiras, o piso nacional no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), que fazem parte do quadro que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.495/2021.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B96998F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.785/2023

LEI N.º 1.785/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Especial, conforme dotações abaixo discriminadas, conforme a seguir:

SUPLEMENTAR:

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1349 – CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. ORTOPÉDICO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 130.857,92

SUPLEMENTAR:

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1349 – CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. ORTOPÉDICO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$6.542,90

Art. 2º - Para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária acima servirá como recurso a anulação total das seguintes dotações:

REDUZIDO DA FICHA 46

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1349 –CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. ORTOPÉDICO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$130.857,92

REDUZIDO DA FICHA 48

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1349 – CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. ORTOPÉDICO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$6.542,90

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:08269BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

Errata do Leilão Publico 001/2023 Prefeitura de Seringueiras-RO

Onde lê:
Dia do encerramento da 2ª praça**: 06/03/2023 (lotes desertos da 1ª praça)**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Leia-se:
Dia do encerramento da 2ª praça**: 06/03/2023 (lotes desertos da 1ª praça)**
Horário de encerramento**: A partir das 11h00min (horário local)**

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2023.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia-

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:81DC1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 044/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 044/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 20 de feveiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GILMAR DA SILVEIRA
Secretária: IRAILDE DA SILVA ANDRADE
Membro: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DDB7B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ERRATA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA Port. Nº 539/GAB/PMS/2021, torna público o edital das normas gerais do processo de seleção simplificado para atuar no programa TEMPO DE APRENDER, como assistente de alfabetização na turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental de acordo com a Portaria 280 de 202, do Ministério da Educação.Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 17/02/2023. Edição:3415. Código Identificador: 139CCF6EHTTP:WWW.DIADRIOMUNICIPAL.COM.BR/ARON.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
2	42	As inscrições serão realizadas no período de 20/02 a 30/02	As inscrições serão realizadas no período de 20/02 a 02/03

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:722D19D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 39/GAB/PMS/2023

Portaria nº 39/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA,** mat. 1937, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/02/2023 com término em 05/03/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1DD653DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 40/GAB/PMS/2023

Portaria nº 40/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **MARCO AURELIO BRANDÃO FIGUEIRA,** mat. 650, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/01/2023 com término em 05/03/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1BA24A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 41/GAB/PMS/2023

Portaria nº 41/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA,** mat. 1394, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 05/02/2023 com término em 06/03/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:129D1C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 42/GAB/PMS/2023

Portaria nº 42/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 35 (trinta e cinco) dias a servidora **EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE,** mat. 88, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/01/2023 com término em 02/03/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7AAFD071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 43/GAB/PMS/2023

Portaria nº 43/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 35 (trinta e cinco) dias a servidora **JOSIANE APARECIDA SIMORA DE FREITAS,** mat. 543, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/01/2023 com término em 02/03/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F83753E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 20/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **DENISE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 018.152.002-86 e Cédula de Identidade RG 1698095 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FED82593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o procedimento eletrônico **Pregão n. 004/2023**, referente ao Processo n. 253/2023 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP/SEMINFRA, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AC COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.221.464/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA MÍNIMA DE 40,2 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0/2.7 KW/CV; ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2,800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12,300 RPM; PESO MÁXIMO DE 7,3 KG (SEM COMBUSTÍVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTEÇÃO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,640 LITROS; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, SISTEMA ATIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, KIT CHAVES PARA ROÇADEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. ROTAÇÃO MÁXIMA DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 12.100 RPM. (MARCAS REFERÊNCIAS: STIHL FS 380 E HUSQVARNA	VULCAN	1	R$ 1.175,00	R$ 1.175,00

Valor Total Homologado - R$ 1.175,00

Urupa, 20 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2901F0F5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 171/2023

PORTARIA N. 171/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Antônio Pereira Neto e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 221/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 221/2023.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura – Programa de Infraestrutura Rural – PRORURAL – Manutenção das Vias Rurais – Material de consumo – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:88BC42FB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2023.

DECRETO N. 043/2022 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Licença sem vencimentos ao Sr. JOSÉ VALDENIR FERREIRA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 364/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares**, pelo período de 02 (dois) anos ao servidor

efetivo **Sr. JOSÉ VALDENIR FERREIRA,** matrícula n. 1643, investido no cargo de Assistente de Saúde- Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **1º de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2025**.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2023.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A09D2CE0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2023.

DECRETO N. 044/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA, servidor efetivo do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1198/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar o servidor estadual **Sr. VANDERSON FONSECA VIANA,** Professor Classe C, portador da cédula de identidade RG n. **006** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***799.552***, servidor público efetivo do Estado de Rondônia, matrícula: 300099015, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:8CE932B4

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO N. 043/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2022-SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 551/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 043/2022-SEMED. Processo: 551/2022. Tomada de Preços n. 006/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.777.355/0001-61. **OBJETO:** Aditivo de valor e prazo para continuidade da reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, com eficácia retroativa de 30 de janeiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente.

Urupá/RO, 20 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:018CC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 09-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Secretario Mun. de Infraestrutura, desenvolvimento e Agricultura da** Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão 9/2023 referente ao processo 1016/2023 que tem como objetivo INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ORGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/SRP/CIMCERO/2022, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE MANIFESTARAM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/CIMCERO/2022 - ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/CIMCERO/2022. POR QUESTÕES OPERACIONAIS FOI LANÇADO NO SISTEMA ELOTECH SOB O NUMERO PE 009/2023. EM 16/02/2023 FOI DADA A PUBLICIDADE DA REPUBLICAÇÃO DA ATA COM ALTERAÇÕES DEVIDO O REEQUILIBRIO ECONOMICO.. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) CONFORME NORMA DNIT 031/2006- ES (CAP-50/70) FAIXA "C". AGREGADO GRAÚDO DEVERÁ SER PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) E PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM), O AGREGADO MIÚDO DEVERÁ SER AREIA MÉDIA E O FILER DEVERÁ O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32. AQUISIÇÃO POSTO USINA.	66	R$ 852,83	R$ 56.282,78

Valor Total Adjudicado - R$ 56.282,78

Urupa,20 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura

Prefeitura do município de Urupá Câmara do município de Urupá
Publicação Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____. De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:BB419C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SEMECE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-1792/2022/SEMECE
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7968de 30 de agosto de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE,**CONSIDERANDO O DECRETO Nº 8389 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 QUEDECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,FICA TRANSFERIDO O DIA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO,referente ao Chamamento Público n° 001/2023/SEMECE,**Objeto:**Locação de Imóvel parainstalação da extensão do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraiso para atender o berçário e as crianças do Maternal I (Ensino infantil creche de 0 a 3 anos)**a fim de atender as necessidades da SEMECE.Processo Administrativo**n° 1-1792/2022/SEMECE**,por um período de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração.O Edital na sua íntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou poderá ser solicitado por meio de Requerimento direcionado a Comissão de Chamamento Público. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicoe-mail:semeceadm@edu.valedoparaiso.ro.gov.brou à Comissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:56F86C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 39/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:39/2023
Processo nº:2-986/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:INOVAÇÃO EIRELI ME
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis),para atender as necessidades da SEMSAU.
Vigência:O presente contrato vigorará por 06(seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$13.228,92(treze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:16/02/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC178F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6981

PORTARIA Nº 6981 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6441DE 17 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEOU SARA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 66/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6441de 17 de agosto de 2021, que nomeou Sara Ferreira de Oliveira, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22F00611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6970

PORTARIA Nº 6970 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº5193 DE 15 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEOU LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMARIA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 60/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº5193 de 15 de Agosto de 2017, que nomeou Lindomar Pereira Lima Ceolin para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermaria do HPP.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A37E21B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8392 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8392 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA A PEDIDO GESIELI DA SILVA AMARAL, CONTRATADA PARA EXERCER O

CARGO DE TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-321/2023.
D E C R E T O
Art. 1º.Exonera a pedido Gesieli da Silva Amaral,inscrita no CPF sob o n° ***.***.282-**, contratada para exercer o cargo de Telefonista, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8EEF7B36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6982

PORTARIA Nº 6982 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 6732 DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU ZILDA VIANA QUEIROZ, PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 74/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6732 de 23 de maio de 2022, que nomeou Zilda Viana Queiroz, para exercer o cargo deAssessor Executivo.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68C6BEB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 312/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 312/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Materiais de Expediente**conforme**Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1097/2022**,Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023, para**Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
277	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50 UNDIDADES	2,00	CX
287	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas	50,00	RM

PROCESSO Nº 312/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J:37.912.727/0001-55
VALOR TOTAL:R$ 1.217,22 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DBADE9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 324/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 324/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Materiais de Expediente**conforme**Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1097/2022**,Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023, para**Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
284	CAUCULADORA 117X143X26MM Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, G1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou a base de bateria. Dimensões aproximadas: 117 x 143 x 26 mm.	2,00	UND
286	FITA CREPE 18MM X 50M Fita crepe 18mm x 50m	3,00	UND
288	MARCA TEXTO - KIT COM 6 CORES MARCA TEXTO - KIT COM 6 CORES	2,00	KIT
295	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO tamanho 55mm x 300m caixa com 6 unidades	5,00	CX

PROCESSO Nº 324/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ n.º04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 1.455,49 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B797EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 80/2023

Portaria nº 80/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 198 de 17/02/2023 (ID 1421499), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.500,00
REDUÇÃO	158		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.500,00
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:91090812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 11/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/02/2023	24/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DASILVA, SECREATÁRIAEXECUTIVA DOS CONSELHOS SOLICITA1,5 (um e meio) DIÁRIA POR MEIO DO OFÍCIO N°002/CONJUVE/2023 A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO ONDE REPRESENTARÁ O CONJUVE DE CACOAL NA REUNIÃO SOBRE O ALINHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO CONFORME SE VERIFICA NO OFÍCIO N° 406/2023/SEJUCEL-CJUV. RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DA PRESENTAÇÃO DO CONJUVE NA REUNIÃO UMAVEZ HAVERÁ TAMBÉM ATRATATIVA DA PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS PARA SEMANA DA JUVENTUDE RONDONIENSE QUE IRÁ OCORRER NO MUNICÍPIO DE CACOAL. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA É DE R$ 540 (quinhentos e quarenta reais). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°879. LOCAL DESTINO: PORTO VELHO- RO. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 23/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 24/02/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B5F89CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 75432		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.855.922-49	1063601/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/02/220	24/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA, CONSELHEIRA DO COMJUVE, SOLICITA 1,5 (um e meio) DIÁRIA POR MEIO DO OFÍCIO N°002/CONJUVE/2023 A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO ONDE REPRESENTARÁ O CONJUVE DE CACOAL NA REUNIÃO SOBRE O ALINHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO CONFORME SE VERIFICA NO OFÍCIO N° 406/2023/SEJUCEL-CJUV. RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DA PRESENTAÇÃO DO CONJUVE NA REUNIÃO UMAVEZ HAVERÁ TAMBÉM ATRATATIVA DA PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS PARA SEMANA DA JUVENTUDE RONDONIENSE QUE IRÁ OCORRER NO MUNICÍPIO DE CACOAL. O VALOR DA DIÁRIA É DE R$540,00 (quinhentos e quarenta reiais). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°881. LOCAL DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 23/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 24/02/2023				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22FCF1D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR			PRESIDENTE DO CONJUVE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.614.512-03	1294054/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/02/2023		24/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGANAR EM FAVOR DO SERVIDORANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, PRESIDENTE DO COMJUVE, SOLICITA 1,5 (um e meio) DIÁRIA POR MEIO DO OFÍCIO N°002/CONJUVE/2023 A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO ONDE REPRESENTARÁ O CONJUVE DE CACOAL NA REUNIÃO SOBRE O ALINHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO CONFORME SE VERIFICA NO OFÍCIO N° 406/2023/SEJUCEL-CJUV. RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DA PRESENTAÇÃO DO CONJUVE NA REUNIÃO UMAVEZ HAVERÁ TAMBÉM ATRATATIVA DA PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS PARA SEMANA DA JUVENTUDE RONDONIENSE QUE IRÁ				

OCORRER NO MUNICÍPIO DE CACOAL. O VALOR DA DIÁRIA É DE R$540,00 (quinhentos e quarenta reias) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°882. LOCAL DESTINO: PORTO VELHO- RO MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 23/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 24/02/2023
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/02/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC597EE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 24/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 24/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.287.372-34	859411/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		22/02/2023	22/02/2023	
Finalidade: O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICIPIO DE VILHENA A FIM DE CONDUZIR O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSX 1C17,COM O PROPÓSITO DE REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA NO MESMO. CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR IRÁ NO DIA (22/02/2023) E RETORNARÁ NO MESMO DIA. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 180. SAIDA: 22/02/2023 RETORNO: 22/02/2023 VALOR R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS) MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSX 1C17 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 891/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E76BD868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 23/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 23/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LIRIO WAGNER			MOTORISTA/MOTORISTA - Matr.: 9056	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	22/02/2023		22/02/2023	

Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICIPIO DE VILHENAAFIM DE CONDUZIRO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSW 1D36,COM O PROPÓSITO DE REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA NO MESMO. CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR IRÁ NO DIA (22/02/2023) E RETORNARÁ NO MESMO DIA.
CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 180.
SAIDA: 22/02/2023 RETORNO: 22/02/2023
VALOR R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS)
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSW 1D36
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 890/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAD08B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃ O INICIAL	PREVIS ÃO ATUALI ZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a- c)
			BIMESTRE (b)	% (b/ a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.104.512,07	175.196.497,4 2	27.831.979,89	15,89	170.244.782,84	97,17	4.951.714,58
RECEITAS CORRENTES	118.704.052,07	152.731.132,1 8	26.544.254,89	17,38	148.850.652,12	97,46	3.880.480,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.619.355,87	12.321.893,63	2.848.575,61	23,12	12.972.599,65	105,2 8	-650.706,02
Impostos	10.602.064,27	11.304.602,03	2.619.254,88	23,17	11.149.886,40	98,63	154.715,63
Taxas	1.017.291,60	1.017.291,60	229.320,73	22,54	1.822.713,25	179,1 7	-805.421,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.054,00	7.346.389,76	2.097.296,95	28,55	8.685.999,00	118,2 3	- 1.339.609,24
Contribuições Sociais	1.593.054,00	5.546.389,76	1.573.824,65	28,38	5.536.506,65	99,82	9.883,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	523.472,30	29,08	3.149.492,35	174,9 7	- 1.349.492,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.858.298,30	5.562.588,63	2.160.621,64	38,84	12.549.474,53	225,6 0	- 6.986.885,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.881,26	3.881,26	2.881,52	74,24	25.179,94	648,7 6	-21.298,68
Valores Mobiliários	2.854.417,04	5.558.707,37	2.157.740,12	38,82	12.524.294,59	225,3 1	- 6.965.587,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.496.820,75	125.163.737,0 1	19.291.815,71	15,41	113.935.231,04	91,03	11.228.505,9 7
Transferências da União e de suas Entidades	32.092.578,81	49.707.651,41	9.803.070,80	19,72	51.754.395,51	104,1 2	- 2.046.744,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.886.699,36	46.687.393,59	5.376.900,74	11,52	37.803.239,46	80,97	8.884.154,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.511.142,58	28.762.292,01	4.109.828,81	14,29	24.364.434,73	84,71	4.397.857,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.400,00	3.400,00	2.015,36	59,28	13.161,34	387,1 0	-9.761,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.336.523,15	2.336.523,15	145.944,98	6,25	707.347,90	30,27	1.629.175,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.681,74	29.681,74	4.456,10	15,01	63.667,91	214,5 0	-33.986,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.276.141,15	2.276.141,15	140.928,96	6,19	277.659,94	12,20	1.998.481,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	559,92	1,82	366.020,05	192,2 4	-335.319,79
RECEITAS DE CAPITAL	400.460,00	22.465.365,24	1.287.725,00	5,73	21.394.130,72	95,23	1.071.234,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	678.200,05	0,00	678.200,05	0,00	-678.200,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	678.200,05	0,00	678.200,05	0,00	-678.200,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.460,00	22.465.365,24	609.524,95	2,71	20.715.930,67	92,21	1.749.434,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.806.142,00	452.800,00	16,14	1.192.192,00	42,49	1.613.950,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.460,00	19.659.223,24	156.724,95	0,80	19.523.738,67	99,31	135.484,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVIS ÃO INICI AL	PREVIS ÃO ATUALIZ ADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a- c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	8.205.912,51	2.621.388,75	31,95	11.915.144,43	145,2 0	- 3.709.231,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.145.189,5 9	183.402.409,93	30.453.368,6 4	16,60	182.159.927,27	99,32	1.242.482,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.145.189,5 9	183.402.409,93	30.453.368,6 4	16,60	182.159.927,27	99,32	1.242.482,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.145.189,5 9	183.402.409,93	30.453.368,6 4	16,60	182.159.927,27	99,32	1.242.482,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.337.497,26			30.337.497,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.337.497,26			30.337.497,26		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAC AO INICIA L (d)	DOTAÇ ÃO ATUALIZ ADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPES AS PAGAS ATÉ O BIMEST RE (j)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS² (k)
			BIMESTR E	JAN A DEZ (f)		BIMESTR E	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.738.811, 22	202.281.357, 85	57.742.915,5 7	162.226.936, 34	40.054.421,5 1	32.373.770,5 8	127.157.045, 61	75.124.312,2 4	125.511.951, 85	35.069.890,7 3
DESPESAS CORRENTES	106.500.506, 90	155.052.344, 59	35.412.686,1 0	130.305.265, 91	24.747.078,6 8	28.379.339,7 5	117.186.240, 96	37.866.103,6 3	115.882.730, 46	13.119.024,9 5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.144.281,1 7	86.031.453,6 6	18.367.567,5 5	74.532.791,9 7	11.498.661,6 9	18.355.939,6 6	74.476.320,2 7	11.555.133,3 9	73.743.397,8 0	56.471,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	185.400,00	30.398,40	129.371,74	56.028,26	30.398,40	129.371,74	56.028,26	129.371,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.231.225,7 3	68.835.490,9 3	17.014.720,1 5	55.643.102,2 0	13.192.388,7 3	9.993.001,69	42.580.548,9 5	26.254.941,9 8	42.009.960,9 2	13.062.553,2 5
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.231.225,7 3	68.835.490,9 3	17.014.720,1 5	55.643.102,2 0	13.192.388,7 3	9.993.001,69	42.580.548,9 5	26.254.941,9 8	42.009.960,9 2	13.062.553,2 5
DESPESAS DE CAPITAL	5.162.772,32	47.163.271,2 6	22.330.229,4 7	31.921.670,4 3	15.241.600,8 3	3.994.430,83	9.970.804,65	37.192.466,6 1	9.629.221,39	21.950.865,7 8
INVESTIMENTOS	3.005.496,24	43.200.995,1 8	21.439.382,3 6	28.874.632,0 0	14.326.363,1 8	3.103.583,72	6.923.766,22	36.277.228,9 6	6.582.182,96	21.950.865,7 8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.157.276,08	3.962.276,08	890.847,11	3.047.038,43	915.237,65	890.847,11	3.047.038,43	915.237,65	3.047.038,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	65.742,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,3 7	12.458.549,3 4	1.495.878,15	11.689.001,3 3	769.548,01	2.696.058,23	11.584.298,7 8	874.250,56	11.442.460,4 1	104.702,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.145.189, 59	214.739.907, 19	59.238.793,7 2	173.915.937, 67	40.823.969,5 2	35.069.828,8 1	138.741.344, 39	75.998.562,8 0	136.954.412, 26	35.174.593,2 8
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.145.189, 59	214.739.907, 19	59.238.793,7 2	173.915.937, 67	40.823.969,5 2	35.069.828,8 1	138.741.344, 39	75.998.562,8 0	136.954.412, 26	35.174.593,2 8
SUPERÁVIT (XIII)				8.243.989,60			43.418.582,8 8		45.205.515,0 1	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.145.189, 59	214.739.907, 19	59.238.793,7 2	182.159.927, 27		35.069.828,8 1	182.159.927, 27		182.159.927, 27	35.174.593,2 8
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVIS ÃO INICI AL	PREVIS ÃO ATUALIZ ADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a- c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	8.205.912,51	2.621.388,75	31,95	11.915.144,43	145,2 0	- 3.709.231,92
RECEITAS CORRENTES	5.040.677,52	8.205.912,51	2.621.388,75	31,95	11.915.144,43	145,2 0	- 3.709.231,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.771.656,96	6.936.891,95	1.690.236,98	24,37	7.510.832,03	108,2 7	-573.940,08
Contribuições Sociais	3.771.656,96	6.936.891,95	1.690.236,98	24,37	7.510.832,03	108,2 7	-573.940,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	931.151,77	73,38	4.404.312,40	347,0 6	- 3.135.291,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	931.151,77	73,38	4.404.312,40	347,0 6	- 3.135.291,84
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACA O INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPES AS PAGAS ATÉ O BIMEST RE (j)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS[2] (k)
			BIMESTR E	JAN A DEZ (f)		BIMESTR E	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	12.458.549,34	1.495.878,15	11.689.001,3 3	769.548,01	2.696.058,23	11.584.298,7 8	874.250,56	11.442.460,4 1	104.702,55
DESPESAS CORRENTES	9.770.613,56	10.152.784,53	1.340.379,37	9.897.737,74	255.046,79	2.364.472,53	9.793.035,19	359.749,34	9.651.196,82	104.702,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.161.190,00	5.629.745,97	1.429.778,89	5.435.866,61	193.879,36	1.429.965,72	5.420.017,60	209.728,37	5.278.179,23	15.849,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	31.000,00	-11.237,67	9.762,33	21.237,67	3.358,04	9.762,33	21.237,67	9.762,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.423,56	4.492.038,56	-78.161,85	4.452.108,80	39.929,76	931.148,77	4.363.255,26	128.783,30	4.363.255,26	88.853,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.764,81	2.305.764,81	155.498,78	1.791.263,59	514.501,22	331.585,70	1.791.263,59	514.501,22	1.791.263,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.635.764,81	2.305.764,81	155.498,78	1.791.263,59	514.501,22	331.585,70	1.791.263,59	514.501,22	1.791.263,59	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BA1A0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOSRESULTADOS PRIMÁRIOE NOMINAL		
ORÇAMENTOFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	152.731.132,18	148.850.652,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.321.893,63	12.972.599,65
IPTU	4.606.764,50	1.811.990,06
ISS	2.628.077,04	3.548.288,34
ITBI	495.038,51	895.273,36
IRRF	3.574.721,98	4.894.334,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.291,60	1.822.713,25
Contribuições	7.346.389,76	8.685.999,00
Receita Patrimonial	5.562.588,63	12.549.474,53
Aplicações Financeiras (II)	5.558.707,37	12.524.266,63
Outras Receitas Patrimoniais	3.881,26	25.207,90
Transferências Correntes	125.163.737,01	113.935.231,04
Cota Parte do FPM	30.748.988,56	29.957.579,11
Cota Parte do ICMS	20.262.751,86	28.591.206,18
Cota Parte do IPVA	2.372.220,64	3.411.847,96
Cota Parte do ITR	2.358,30	23.448,35
Transferências da LC 87/1996	1.901,68	18.214,19
Transferências da LC 61/1989	107.899,16	124.563,14
Transferencias do FUNDEB	23.398.000,02	24.016.388,75
Outras Transferências Correntes	48.269.616,79	27.791.983,36
Demais Receitas Correntes	2.336.523,15	707.347,90
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	364.002,74
Receitas Correntes Restantes	2.308.323,55	343.345,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	147.144.225,21	135.962.382,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.465.365,24	21.394.130,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	678.200,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	678.200,05
Transferências de Capital	22.465.365,24	20.715.930,67
Convênios	17.954.013,24	17.954.023,24
Outras Transferências de Capital	4.511.352,00	2.761.907,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	22.465.365,24	21.394.130,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	169.609.590,45	157.356.513,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA SPAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCES SADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S	
						LIQUIDAD OS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.052.344,59	130.305.265,91	117.186.240,96	115.882.730,46	1.339.977,18	3.310.965,47	3.300.402,84
Pessoal e Encargos Sociais	86.031.453,66	74.532.791,97	74.476.320,27	73.743.397,80	492.149,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.400,00	129.371,74	129.371,74	129.371,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.835.490,93	55.643.102,20	42.580.548,95	42.009.960,92	847.827,47	3.310.965,47	3.300.402,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	154.866.944,59	130.175.894,17	117.056.869,22	115.753.358,72	1.339.977,18	3.310.965,47	3.300.402,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	47.163.271,26	31.921.670,43	9.970.804,65	9.629.221,39	1.354,12	2.205.278,82	2.159.659,90
Investimentos	43.200.995,18	28.874.632,00	6.923.766,22	6.582.182,96	0,00	2.205.278,82	2.159.659,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.962.276,08	3.047.038,43	3.047.038,43	3.047.038,43	1.354,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	43.200.995,18	28.874.632,00	6.923.766,22	6.582.182,96	0,00	2.205.278,82	2.159.659,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	65.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	198.133.681,77	159.050.526,17	123.980.635,44	122.335.541,68	1.339.977,18	5.516.244,29	5.460.062,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							28.220.931,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							3.236.932,98

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	5.680.732,58
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	33.901.664,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-377.200,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	104.476.986,78	106.022.674,17
DEDUÇÕES (XXIX)	41.751.08 5,52	68.269.680,89
Disponibilidade de Caixa	41.751.08 5,52	66.404.464,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.844.54 5,92	67.861.918,64
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.093.460, 40	786.420,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	671.033,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.865.216,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	62.725.90 1,26	37.752.993,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		24.972.907,98
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.307.040,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		23.665.867,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		17.985.135,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.337.497,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		30.337.497,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:99551C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.304.602,03	11.149.886,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.606.764,50	1.811.990,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.038,51	895.273,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.628.077,04	3.548.288,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.574.721,98	4.894.334,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.972.610,30	76.859.952,40
2.1- Cota-Parte FPM	35.127.656,89	36.671.120,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.127.656,89	33.567.706,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	3.103.413,41
2.2- Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	35.739.007,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	156.048,93
2.4- Cota-Parte ITR	2.947,87	29.310,29
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	4.264.465,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.277.212,33	88.009.838,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	14.751.307,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.974.781,02	7.251.151,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.400.775,48	24.608.747,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.400.775,48	24.608.747,07
6.1.1 - Principal	23.398.000,02	24.016.388,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.775,46	592.358,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.919.608,24	9.265.081,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.735.016,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.735.016,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		28.343.763,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.884.088,94	19.832.689,62	19.832.689,62	19.832.689,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.126.255,25	6.105.501,99	6.105.501,99	6.105.501,99	0,00
10.1.1 - Creche	1.865.372,20	1.845.059,89	1.845.059,89	1.845.059,89	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.260.883,05	4.260.442,10	4.260.442,10	4.260.442,10	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.757.833,69	13.727.187,63	13.727.187,63	13.727.187,63	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.463.180,31	6.522.358,79	5.647.645,82	5.617.235,82	874.712,97
11.1 - Educação Infantil	1.615.522,74	1.363.814,47	1.051.734,28	1.021.324,28	312.080,19
11.1.1 - Creche	365.522,74	365.522,74	356.257,45	356.257,45	9.265,29
11.1.2 - Pré - Escola	1.250.000,00	998.291,73	695.476,83	665.066,83	302.814,90
11.2 - Ensino Fundamental	5.847.657,57	5.158.544,32	4.595.911,54	4.595.911,54	562.632,78
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	27.347.269,25	26.355.048,41	25.480.335,44	25.449.925,44	874.712,97

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADASJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidad ede caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.832.689,62	19.832.689,62	19.832.689,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.536.442,82	21.923.652,95	21.923.652,95	612.789,87	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.226.122,95	19.832.689,62	19.832.689,62	80,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADOAPÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.460.874,71	2.072.304,25	2.072.304,25	8,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimes tre (u)	Valor Não Aplica do (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,0 0	0,00	0,00	3.556.682, 49	3.556.68 2,49
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,0 0	0,00	0,00	3.556.682, 49	3.556.68 2,49
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	791.113,02	762.724,72	274.578,09	274.578,09	488.146,63
24.1 - Creche	761.113,02	732.817,60	274.578,09	274.578,09	458.239,51
24.2 - Pré-escola	30.000,00	29.907,12	0,00	0,00	29.907,12
25. ENSINO FUNDAMENTAL	9.090.975,10	8.857.057,36	8.357.017,8 6	8.356.786,86	500.039,50
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.882.088,12	9.619.782,08	8.631.595,9 5	8.631.364,95	988.186,13
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				32.156.224,90	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				9.265.081,09	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	

30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	3.917,35
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	22.887.226,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.002.459,70	22.887.226,46	26,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.443,87	96.526,52	96.526,52	3.917,35	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.930,21	45.700,77	45.700,77	229,44	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.513,66	50.825,75	50.825,75	3.687,91	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.215.084,62	943.568,17
35.1 - Salário Educação	705.084,62	540.428,05
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	480.000,00	338.720,00
35.4 - PNATE	30.000,00	64.420,12
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.004,80	2.000.004,80
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.215.089,42	2.943.572,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	849.829,68	611.007,19	279.855,50	279.855,50	331.151,69
41.1 - Creche	158.829,68	157.937,00	945,00	945,00	156.992,00
41.2 - Pré - Escola	691.000,00	453.070,19	278.910,50	278.910,50	174.159,69
42 - Ensino Fundamental	4.806.921,57	3.427.918,37	1.009.638,72	889.916,32	2.418.279,65
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.656.751,25	4.038.925,56	1.289.494,22	1.169.771,82	2.749.431,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.886.108,62	40.013.756,05	35.401.425,61	35.251.062,21	4.612.330,44
47.1 - Despesas Correntes	36.717.013,52	35.072.177,84	32.763.207,53	32.757.254,13	2.308.970,31
47.1.1 - Pessoal Ativo	27.099.447,00	27.001.747,57	26.963.842,44	26.963.611,44	37.905,13
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	738.800,00	668.289,00	668.289,00	668.289,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.878.766,52	7.402.141,27	5.131.076,09	5.125.353,69	2.271.065,18
47.2 - Despesas de Capital	6.169.095,10	4.941.578,21	2.638.218,08	2.493.808,08	2.303.360,13
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.169.095,10	4.941.578,21	2.638.218,08	2.493.808,08	2.303.360,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.786.483,14	514.931,73
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.608.747,07	540.428,05
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.500.751,19	474.097,92
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.894.479,02	581.261,86
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.894.479,02	581.261,86
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2)Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6A37EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.469.036,07	33.712.934,02	15.756.102,05
Investimentos	43.200.995,18	28.874.632,00	14.326.363,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.268.040,89	4.838.302,02	1.429.738,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	49.469.036,07	33.712.934,02	15.756.102,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	49.469.036,07	33.712.934,02	15.756.102,05
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:68A698BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVODAPROJEÇÃOATUARIALDOREGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIADOSSERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (A)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2A291B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS ATUALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	678.200,05	-678.200,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	678.200,05	-678.200,05
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHAD AS (e)	DESPESAS LIQUIDADA S	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS	PAGAMENTO S DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (H)	2022 (i)=(Ib- (IIe+IIf))9	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	678.200,05	678.200,05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A0816C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.162.215,86	24.291.125,38
Receita de Contribuições dos Segurados	5.546.389,76	5.536.506,65
Ativo	5.546.389,76	5.536.506,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.936.891,95	7.510.832,03
Ativo	6.936.891,95	7.510.832,03

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.409.913,59	6.839.474,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.409.913,59	6.839.474,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	4.404.312,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	4.404.312,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.893.195,30	19.886.812,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	18.003.690,04	8.851.821,55	8.851.821,55	8.851.821,55	0,00
Aposentadorias	15.383.690,04	7.704.954,77	7.704.954,77	7.704.954,77	0,00
Pensões por Morte	2.620.000,00	1.146.866,78	1.146.866,78	1.146.866,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.003.690,04	8.851.821,55	8.851.821,55	8.851.821,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-110.494,74	11.034.991,43	11.034.991,43	11.034.991,43	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.404.312,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.980.668,66
Investimentos e Aplicações	25.644.385,03
Outros Bens e Direitos	404.322.329,83

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.685,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.101.493,82	990.073,68	981.043,62	979.963,62	9.030,06
Pessoal e Encargos Sociais	650.893,82	613.181,11	611.615,11	611.615,11	1.566,00
Demais Despesas Correntes	450.600,00	376.892,57	369.428,51	368.348,51	7.464,06
Despesas de Capital (XIV)	49.500,00	44.155,00	44.155,00	44.155,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.150.993,82	1.034.228,68	1.025.198,62	1.024.118,62	9.030,06
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.150.993,82	-1.034.228,68	-1.025.198,62	-1.024.118,62	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	136.898,67
Investimentos e Aplicações	130.794,23
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃ O ATUALIZ ADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:36673240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.614.880,05	11.304.602,03	11.149.886,40	98,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.606.764,50	4.606.764,50	1.811.990,06	39,33
IPTU	1.028.380,33	1.028.380,33	1.063.675,81	103,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.578.384,17	3.578.384,17	748.314,25	20,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.038,51	495.038,51	895.273,36	180,85
ITBI	490.984,00	490.984,00	894.828,20	182,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.054,51	4.054,51	445,16	10,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.077,04	2.628.077,04	3.548.288,34	135,01
ISS	2.223.682,22	2.338.682,22	3.424.956,05	146,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.394,82	289.394,82	123.332,29	42,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	3.574.721,98	4.894.334,64	136,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.730.196,72	62.974.511,98	73.774.753,18	117,15
Cota-Parte FPM	21.883.341,63	35.127.656,89	33.567.706,78	95,56
Cota-Parte ITR	2.947,87	2.947,87	29.310,29	994,29
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	4.264.465,51	143,81
Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	24.749.729,74	35.739.007,48	144,40
Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	156.048,93	122,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	18.214,19	957,79
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	18.214,19	957,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	57.345.0	74.279.11	84.924.63	114,33
LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76,77	4,01	9,58	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇ ÃO INICI AL	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRIT OS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.347.501,29	25.496.331,29	23.916.183,80	93,80	23.208.181,75	91,03	22.433.560,50	87,99	708.002,05
Despesas Correntes	31.287.037,49	25.495.867,49	23.916.183,80	93,80	23.208.181,75	91,03	22.433.560,50	87,99	708.002,05
Despesas de Capital	60.463,80	463,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.347.501,29	25.496.331,29	23.916.183,80	93,80	23.208.181,75	91,03	22.433.560,50	87,99	708.002,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas(d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.916.183,80	23.208.181,75	22.433.560,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.916.183,80	23.208.181,75	22.433.560,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.738.695,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	11.177.487,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,16		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquida das (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS(m)	Valor aplicado em ASPS no exercício(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício(p)	RPNP Inscritos Indevidamente nono Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicad além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.428.331,35	16.835.473,35	17.525.245,36	104,10
Proveniente da União	12.428.331,35	16.835.473,35	17.525.245,36	104,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.428.331,35	16.835.473,35	17.525.245,36	104,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRIT OS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.386.590,65	16.460.726,47	9.378.667,30	56,98	8.788.157,33	53,39	8.768.483,57	53,27	590.509,97
Despesas Correntes	6.266.590,65	11.048.427,47	7.534.830,98	68,20	7.244.460,11	65,57	7.224.786,35	65,39	290.370,87
Despesas de Capital	120.000,00	5.412.299,00	1.843.836,32	34,07	1.543.697,22	28,52	1.543.697,22	28,52	300.139,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.937.028,00	12.116.851,22	8.223.639,35	67,87	5.286.565,60	43,63	5.264.430,23	43,45	2.937.073,75
Despesas Correntes	4.937.028,00	9.319.083,22	7.188.178,90	77,13	5.286.565,60	56,73	5.264.430,23	56,49	1.901.613,30
Despesas de Capital	0,00	2.797.768,00	1.035.460,45	37,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.460,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	594.087,94	1.937.285,10	685.248,65	35,37	600.173,16	30,98	580.646,76	29,97	85.075,49
Despesas Correntes	579.167,94	1.633.285,10	685.248,65	41,96	600.173,16	36,75	580.646,76	35,55	85.075,49
Despesas de Capital	14.920,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.317.445,00	360.476,24	27,36	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	330.000,00
Despesas Correntes	0,00	1.317.445,00	360.476,24	27,36	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	330.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.917.706,59	31.832.307,79	18.648.031,54	58,58	14.705.372,33	46,20	14.644.036,80	46,00	3.942.659,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOSE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.386.590,65	16.460.726,47	9.378.667,30	56,98	8.788.157,33	53,39	8.768.483,57	53,27	590.509,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.937.028,00	12.116.851,22	8.223.639,35	67,87	5.286.565,60	43,63	5.264.430,23	43,45	2.937.073,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	594.087,94	1.937.285,10	685.248,65	35,37	600.173,16	30,98	580.646,76	29,97	85.075,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.347.501,29	26.813.776,29	24.276.660,04	90,54	23.238.657,99	86,67	22.464.036,74	83,78	1.038.002,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.265.207,88	57.328.639,08	42.564.215,34	74,25	37.913.554,08	66,13	37.077.597,30	64,68	4.650.661,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	11.917.706,59	29.864.862,79	18.322.555,30	61,35	14.674.896,09	49,14	14.613.560,56	48,93	3.647.659,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.347.501,29	27.463.776,29	24.241.660,04	88,27	23.238.657,99	84,62	22.464.036,74	81,80	1.003.002,05
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8DE63C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7C7C9A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS			-	
Previsão Inicial			124.145.189,59	
Previsão Atualizada			183.402.409,93	
Receitas Realizadas			182.159.927,27	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			30.337.497,26	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre	
DESPESAS			-	
Dotação Inicial			124.145.189,59	
Créditos Adicionais			90.594.717,60	
Dotação Atualizada			214.739.907,19	
Despesas Empenhadas			173.915.937,67	
Despesas Liquidadas			138.741.344,39	
Despesas Pagas			136.954.412,26	
Superávit Orçamentário			8.243.989,60	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			126.369.960,93	
Despesas Liquidadas			110.771.954,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			136.474.671,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			135.333.671,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			132.474.671,17	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			19.886.812,98	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			8.851.821,55	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			8.851.821,55	
Despesas Previdenciárias Pagas			8.851.821,55	
Resultado Previdenciário			11.034.991,43	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)**	**RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)**	**% EM RELAÇÃO À META(B/A)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.236.932,98	28.220.931,87	-871,84	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-377.200,30	33.901.664,45	-8.987,71	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.346.381,93	42.427,60	1.571.133,05	732.821,28
Poder Executivo	2.346.381,93	42.427,60	1.571.133,05	732.821,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.372.361,80	2.256.874,69	5.460.062,74	2.655.424,37
Poder Executivo	10.311.171,80	2.256.874,69	5.398.872,74	2.655.424,37
Poder Legislativo	61.190,00	0,00	61.190,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.718.743,73	2.299.302,29	7.031.195,79	3.388.245,65

Valor Apurado até o bimestre	**DESPESAS COM MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.887.226,46	25,00	26,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos	19.832.689,62	70,00	80,59

Profissionais da Educação Básica				
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**		**SALDO NÃO REALIZADO**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	33.712.934,02		15.756.102,05	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**EXERCÍCO EM EXERCÍCIO**	**10º EXERCÍCIO**	**20º EXERCÍCIO**	**35º EXERCÍCIO**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**VALOR APURADO BIMESTRE**		**ATÉ O SALDO A REALIZAR**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	678.200,05		-678.200,05	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL**		
		% MÍNIMO A APLCIAR NO EXERCÍCIO	**% APLICADO ATÉ O BIMESTRE**	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	23.916.183,80	15,00	28,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERICADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A1F2B8A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000078.7.1-2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 001/2023**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000078.7.1-2023/SEMED/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR DE ALUNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade as **ATAS DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão conforme segue, quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATADA: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA
CNPJ nº 43.888.799/0001-07
Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro
São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL DE KM DIA	QUANT DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO KM/RODADO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, no percurso, LINHA KAPA 04 E KAPA 06 A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO. **a) – LINHA: LINHA KAPA 04 E KAPA 06, ASSENTAMENTO UNIÃO. b) - ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 31** – PERÍODO: VESPERTINO. **c) – TURNO VESPERTINO. d) - VEÍCULO UTILIZADO:** ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA**: Saindo da Fazenda Santa Maria da Linha 80, passando pela Linha 80 percorre 02 km, entra na Kapa 06, percorrendo 05km, passa pela Linha 85 – 02 km até chegar à Kapa 04, seguindo-a 4,2 km, até a propriedade do Senhor Eli Pejara. Retornando pela mesma Kapa 4, 18,2 km até a Usina de Calcário, retorna pela Kapa 04 - 04 km até a Linha 75, seguindo a Linha 75 por 11,5 km, até as Escolas Municipal José Cestari e Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves, perfazendo um quantitativo de 46,9 km. O mesmo trajeto (de 46,9 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 93,8 km por dia, durante 200 dias letivos.**	**93,8**	**200**	**18.760**	**R$ 10,50**	**R$ 196.980,00**
02	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, no percurso, LINHA KAPA 11,ASSENTAMENTO DO MURILO, KAPA 10, A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. **a) - LINHA: LINHA KAPA 11,ASSENTAMENTO DO MURILO, KAPA 10. b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 46. c) – TURNO VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO:** ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LUGARES, COM ATÉ **14**	**91,2**	**200**	**18.240**	**R$ 10,50**	**R$ 191.520,00**

	(QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA: Saindo do Assentamento do Murilo às 11h00 min, da residência do Sr. José do Rosa dos Santos, seguindo pela Linha Kapa 11, percorrendo 17 km até a Linha 75, seguindo-a, percorre 01 km até a Linha Kapa 10, seguindo a Linha Kapa 10 até o km 5, retorna os mesmos 05 km até a Linha 75, seguindo-a até a sede do Município nas Escolas Municipal José Cestari e Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo 17,6 km, perfazendo um quantitativo de 45,6 km. O mesmo trajeto (de 45,6 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 91,2 km por dia, durante 200 dias letivos.**					
03	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso da LINHA KAPA 08 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. **a) LINHA: KAPA 08. b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 34. c) – TURNO VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO:** ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo da Linha 85 percorrendo 2,2 km até Linha Kapa 08. Seguindo a Linha Kapa 08, percorre 600 metros até porteira da Fazenda do Senhor Paulo Henrique. Retornando 600 metros pela Kapa 08 até a Linha 85, Segue a Linha 85 por 2 km até a Linha Kapa 6. Retorna o mesmo 2 km até a Linha Kapa 8; segue a Linha Kapa 8, por 4,5 km até a Linha 80; Adentra na Linha 80 1,3 km, retornando-a até a Linha Kapa 8; Segue-a 5,8 km até a Linha 75. Segue a Linha 75 por 01 km, Adentra 2,5 km no Assentamento as Boa Esperança. Retorna até a Linha 75, percorre 14,5 até a sede do Município nas Escolas Municipal José Cestari e Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves, perfazendo um quantitativo de 40,8 km. O mesmo trajeto (de 40,8 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 81,6 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**81,6**	**200**	**16.320**	**R$ 10,93**	**R$ 178.377,60**
04	Contratação de 01 veículo **MICRO-ÔNIBUS** para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso, ESCOLA DOM PEDRO II – ROTEIRO PÉ DE GALINHA AO SETOR TABOCA DIVISA DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E PARECIS/RO. **a) - LINHA: TABOCA/KAPA 24. b) ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20. c) - TURNO: MATUTINO. d) - VEÍCULO UTILIZADO: MICRO-ÔNIBUS** COM CAPACIDADE PARA 32 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo da Linha Kapa 28, da residência da Senhora Ana, percorrendo 1,2 km até a Linha 105. Percorre pela Linha 105 - 2,7 km até a Fazenda do Coronel. Retorna pela Linha 105, 06 km até a Kapa 32, Retornando-a por 1,2 km até a Linha Kapa 30. Percorre a Linha Kapa 30 por 5,2 km até a Linha 100, percorrendo-a por 02 km até a Fazenda Sossego. Retorna 2 km até a Linha Kapa 30. Segue a Linha Kapa 30 por 7,8 km até chegar a Linha Kapa 24. Adentra no Travessão da Kapa 24 para a Kapa 28, por 02 km. Da Kapa 28 segue a Linha 95 por 10,4 km. Retorna 5,4 km até a Kapa 32. Adentra na Kapa 32 por 1,6 km até a propriedade do Senhor Jaiminho. Retornando-a até a Linha 95, Segue a Linha 95 por 02 km até a Linha Kapa 30. Adentra na Kapa 30 por 600 metros. Retorna pela Kapa 30 por 7,3 km até chegar à Escola Dom Pedro II, perfazendo um quantitativo de 59 km. O mesmo trajeto (de 59 km) é realizado de volta, **Totalizando 118 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**118**	**200**	**23.600**	**R$ 9,78**	**R$ 230.808,00**
06	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. **a) – LINHA: KAPA ZERO/LINHA 90/MONTE AZUL. b) - ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 46. c) - TURNO VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO:** AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 50 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo do Setor Monte Azul da propriedade do Senhor Wender, seguindo a Linha Kapa Zero, até em frente à Escola Antônio Cândido Silveira, por 6,6 km. Adentra na Linha 90 até a propriedade do Senhor Carlos Velho, percorrendo 6,7 km, fazendo o mesmo percurso de volta até a Escola Antônio Cândido Silveira. Segue pela Kapa Zero por 09 km até a Linha P-2. Segue a Linha P-2 por 01 km e Adentra 1,2 km no Travessão, sentido Kapa Zero, retornando à Linha P-2 segue-a por 03 km até a Linha 80. Percorre a Linha 80 por 04 km até a Linha P-6. Prossegue a por 1,3 km. Passando pelo Travessão por 01 km até a Linha P-7. Segue a Linha P-7 por 02 km até a Linha P-12, seguindo-a por 2,5 km até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 46,2 km. O mesmo trajeto (de 46,2 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 92,4 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**92,4**	**200**	**18.480**	**R$ 9,07**	**R$ 167.613,60**

Valor **R$ 965.299,20** (Novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATADA: B.T.C. TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 31.206.587/0001-13
Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia
Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL DE KM DIA	QUANT DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO KM/RODADO	VALOR TOTAL
05	Contratação de 01 veículo **MICRO-ÔNIBUS** para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso, ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II. **a) - LINHA: KAPA 24; LINHA 80, KAPA 18 – PROJETO DE ASSENTAMENTO DO CLAUDIO WINK. b) ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20. c) - TURNO: MATUTINO. d) - VEÍCULO UTILIZADO: MICRO-ÔNIBUS** COM CAPACIDADE PARA 32 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.** MARCA/MODELO:	**118,6**	**200**	**23.720**	**R$ 9,18**	**R$ 217.749,60**

	MERCEDES/BENZ **ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo da Linha 80, da propriedade do Senhor Eliel, seguindo até a Kapa 24 por 10,1 km, seguindo a Kapa 24 até a Linha 85, percorrendo 5,2 km, seguindo a Linha 85 sentido o Distrito Boa Esperança, percorrendo 16,9 km até a porteira da Fazenda Couro de Boi. Retorna até a Kapa 24, percorrendo o mesmo trajeto de 16,9 km. Seguindo a Linha Kapa 24 até a Escola Dom Pedro II, percorrendo 10,2 km; perfazendo um quantitativo de 59,3 km. O mesmo trajeto (de 59,3 km) é percorrido sentido oposto no retorno dos alunos; **Totalizando 118,6 km/dia, durante 200 dias letivos.**					
07	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços com transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso até ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI E ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO. **a) – LINHA: P–12. b) – NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 46. c) – MATUTINO: 31 E VESPERTINO 15 d) – VEÍCULO UTILIZADO:** AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.** MARCA/MODELO: Volkswagen. **ESTRADA NÃO PAVIMENTADA: PERÍODO MATUTINO**: Saindo da Linha 95, da propriedade da professora Maria José segue Pela P-12 por 6,3 km até a Linha 90. Adentra na Linha 90 por 6,1 km. Retorna 4,1 km até a Linha P-10. Adentra na P-10 por 1,6 km. Retornando até a Linha 90. Segue a Linha 90 por 02 km até a Linha P-12, percorrendo-a por 19,8 km, até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 41,5 km. O mesmo trajeto é realizado de volta, às 11:00 horas, para devolver os alunos às suas residências, acrescendo à rota 7,2 km, que corresponde ao trecho da Linha 95 até a Fazenda RJ, perfazendo 48,7 km. **PERÍODO VESPERTINO:** Saindo da Fazenda RJ, percorre 3,5 km pela Linha P 12 até a Linha 100, Adentra 3,1 km na Linha 100 até a Fazenda 2M, ida e volta, retoma a Linha P-12 por 29,8 km até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 39,5 km. O mesmo trajeto (de 39,5 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 169,2 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**169,2**	**200**	**33.840**	**R$ 8,79**	**R$ 297.453,60**
08	Contratação de 01 veículo tipo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços de transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI E ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. **a) – LINHA: LINHA 65/ ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA. b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 43. c) – TURNO VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO:** AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 57 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.** MARCA/MODELO: Volkswagen. **ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo da Linha 65, Associação do Assentamento Flor da Selva, percorrendo 05 km até a entrada da Fazenda Rondônia. Retorna 2,3 km até a entrada do Ramal do Grupo 02. Segue pelo Ramal do Grupo 02 por 3,9 km. Adentra 1,4 km, ida e volta. Segue 02 km pelo Ramal do Grupo 02 até a Associação do Assentamento Flor da Selva. Seguindo pela 65 por 8,4 km até a Kapa 24, seguindo-a por 10 km até a Linha 75. Segue pela Linha 75 por 31,7 km, até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 66,1 km. O mesmo trajeto (de 66,1 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 132,2 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**132,2**	**200**	**26.440**	**R$ 9,40**	**R$ 248.536,00**
09	Contratação de 01 veículo ônibus circular ou rodoviário para prestação de serviços de transporte escolar, **COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no percurso, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. **a) – LINHA: LINHA 75 e KAPA 24. b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 46 c) – MATUTINO: 15 E VESPERTINO: 31 d) – VEÍCULO UTILIZADO**: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.** MARCA/MODELO: MERCEDES/BENZ **ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. PERÍODO MATUTINO:** Saindo da Linha 75 – Fazenda São Pedro, seguindo-a até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 40,3 km. O mesmo trajeto (de 40,3 km) é realizado de volta, às 11:00 horas, para devolver os alunos às suas residências. **PERÍODO VESPERTINO:** Saindo da Linha 75 – Fazenda São Pedro, seguindo-a por 11,6 km; Adentra por 2,5 km até na entrada da Fazenda 5 Irmãos. Retorna até a Linha 75, seguindo-a até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 45,3 km. O mesmo trajeto (de 45,3 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 171,2 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**171,2**	**200**	**34.240**	**R$ 8,60**	**R$ 294.464,00**
10	Contratação de 01 veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para prestação de serviços de transporte escolar, COM MONITOR DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, no percurso até a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI E ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO. a) – LINHA: LINHA 65 – FAZENDA 03 BACURIS. b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 18 c) – TURNO VESPERTINO d) – VEÍCULO UTILIZADO:** MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 28 LUGARES, COM ATÉ **14 (QUATORZE) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.** MARCA/MODELO: MERCEDES/BENZ **ESTRADA NÃO PAVIMENTADA:** Saindo da Fazenda 3 (três) Bacuris percorrendo 4 km na Linha Kapa 24, até a Linha 65. Adentra a Linha 65 por 13,3 km até Fazenda Palmeiras II, retornado até a Linha Kapa 24. Segue pela Kapa 24 por 05 km até a Linha 70. Adentra a Linha 70 por 19 km até a Fazenda do Betão, retornando à Linha Kapa 24, segue-a por 05 km até Linha 75, seguindo-a por 31,7 km, até chegar a Sede do Município, nas Escolas José Cestari e Escola Benedito Laurindo Gonçalves, percorrendo um quantitativo de 110,3 km. O mesmo trajeto (de 110,3 km) é realizado de volta, às 17:00 horas, para devolver os alunos às suas residências; **Totalizando 220,6 km/dia, durante 200 dias letivos.**	**220,6**	**200**	**44.120**	**R$ 8,40**	**R$ 370.608,00**
Valor **R$ 1.428.811,20** (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).						

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.394.110,40 (Dois milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 20 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D0D7C8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS Presidente Médici,17 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da do Plano de Aplicação do cofinanciamento federal e estadual, decorrentes superávit financeiro do exercício de 2022, para o exercício de 2023, conforme o Anexo I, que integra esta Resolução

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação da reprogramação dos recursos disponíveis Exercício 2023.

CONSIDERANDO o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 126 de Dezembro de 2022, Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MC n°369, de 20 de Maio de 2020, Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-1
CONSIDERANDO o §2º da Portaria MC nº605, de 05 de Fevereiro de 2021 que estabelece que os recursos provenientes da Portaria MC nº369, de 29 de Abril de 2020, *poderão ser reprogramados para o incremento temporário* das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19;
CONSIDERANDO a Ata nº 001/2023 da 01ª Reunião Ordinária do CMAS/PM/RO, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1,Aprova e delibera o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos do cofinanciamento federal e estadual, decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2022, para o exercício de 2023, conforme o Anexo I, que integra esta Resolução
Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

ANEXO I

UNIDADE 08 – FMAS

P.A.	Programa	Conta	Saldo a Reprogramar	ELEMENTO DE DESPESAS			
				3.3.90.14.00	3.3.90.30.00	3.3.90.32.00	3.3.90.39.00
PORTARIA 369 COVID							
	Portaria 369 Epi's	23.921-6	R$ 4.982,23		R$ 4.982,23		
	Portaria 369 Ações	23.920-8	R$ 5.472,18		R$ 5.472,18		
RECURSO FEDERAL							
2089	Auxílio Brasil	25756-7	R$ 3.173,17		R$ 3.173,17		
2090	IGD-SUAS	21.423-X	R$ 126,41		R$ 126,41		
2083	Proteção Social Básica	21.428-0	R$ 6.524,27	R$ 3.262,05	R$ 3.262,22		
2084	Proteção Social Especial	22.454-5	R$ 14.252,12	R$ 3.914,46	R$ 10.337,66		
2088	Prog. Primeira Infância	22.006-X	R$ 20.965,33	R$ 6.524,10	R$ 14.441,23		
RECURSO ESTADUAL							

2235	Prog. Criança Feliz + Estado	24.030-3	R$ 1.391,34		R$ 1.391,34		
2234	Benefícios Eventuais	24.040-0	R$ 2.335,21			R$ 2.335,21	
	Piso Variável PSE Estado	24.060-5	R$ 315,03				R$ 315,03
2233	Piso Fixo PSE - Estado	24.050-8	R$ 26.466,54	R$ 13.048,20	R$ 13.418,34		
2237	Piso Fixo PSB - Estado	24010-9	R$ 5.294,49		R$ 5.294,49		
2236	Prog. Mamãe Cheguei	24.020-6	R$ 4.379,37		R$ 4.379,37		
TOTAL A REPROGRAMAR			R$ 95.677,69	R$ 26.748,81	R$ 66.278,64	R$ 2.335,21	R$ 315,03
R$ 95.677,69							

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DD2144F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023

Processo nº 154/2023
Licitação: Pregão nº 19/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.059.257/0001-08, situada na rua; Ayrton Senna Nº 364, bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari-RO. Telefone para contato (69) – 3222 5784, e-mail; jealicitacao@gmail.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniela Marques de Souza, inscrito no portador(a) do CPF 889.612.222-87, residente no município Candeias do Jamari-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 19/2023 para Registro de Preços nº 18/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 71.900,84 (setenta e um mil e novecentos reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	**329969**	**Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, hipercalórica e hiperprotéica com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L.**	**UND**	**50**	**R$ 34,87**	**1.743,50**	**danone**

		Embalagem/Apresentação: 1000 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.					
2	331885	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, hipercalórica e hiperprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 200 ml, Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UND	250	R$ 10,04	2.510,00	danone
3	331886	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 18% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 1000 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UN	100	R$ 25,87	2.587,00	danone
6	331889	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com TCM. Densidade calórica: 1,3 a 1,6 cal/ml, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade = 520 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 1000 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UND	10	R$ 131,19	1.311,90	danone
7	331890	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 12 a 15%, Osmolaridade= 250 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: Lata de 850 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	20	R$ 85,00	1.700,00	danone
8	331891	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/Apresentação: Lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	13	R$ 223,16	2.901,08	danone
9	331892	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/ Apresentação: Lata de 800 gramas.	LATA	280	R$ 64,37	18.023,60	danone
10	331893	Fórmula láctea de partida, em pó, com prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem/Apresentação: Lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	150	R$ 40,69	6.103,50	danone
11	331894	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. Embalagem/Apresentação: Lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	15	R$ 250,00	3.750,00	danone
12	331895	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	8	R$ 220,00	1.760,00	danone
13	331896	Suplemento nutricionalmente completo normo a hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose, glúten e sacarose. Densidade Calórica 1.0 a 1.5 kcal/ml, Proteínas 16%, Carboidratos 49%, Lipídios 35%, Osmolaridade= 300 mOsm/L. Sabores: sem sabor, baunilha, morango e chocolate. Embalagem/Apresentação: Lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	80	R$ 78,99	6.319,20	danone
14	331897	Dieta enteral em sistema aberto, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor proteico, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 45 a 50%, do VCT, Proteína: 10 à 15% do VCT, Lipídio: 20 a 40%, Osmolaridade/L: =350 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 500 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UND	50	R$ 130,00	6.500,00	danone
15	331899	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação de 300 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	30	R$ 99,12	2.973,60	vitafor
16	331908	Fórmula líquida de nutrição hipercalórica e hiperproteica com HMB e Vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular. Densidade Calórica (kcal/ml): 1,5kcal/ml. Apresentação/Rendimento: Garrafinha 220ml. Sabor: Baunilha. Distribuição Energética (%): Proteínas 24% - Concentrado proteico do soro (10%), Proteína isolada de soja (15%), Concentrado proteico do leite (35) e Caseinato de sódio (40%). Carboidratos 46% - Sacarose (33%), carope de milho (62%) e FOS (5%). Lipídeos 29% - Óleo de milho (34,7%), Óleo de canola (61,6%) e Lecitina (3,7%) Fibras (%): FOS (100%) 1.5g/220ml.	UND	100	R$ 28,63	2.863,00	danone
17	331901	Fórmula elementar não alergênica com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e com diarreia crônica severa. E de acordo com as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 400g.	LATA	12	R$ 420,00	5.040,00	danone
18	331902	FORMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA Lata com 400g nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	LATA	12	R$ 230,00	2.760,00	danone
19	331903	Formula infantil com proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de lactose, sacarose e frutose. Isento de ácido fítico e fitoestrogenos. Isento de glúten. Contendo age na proporção de 10:1 de ácido linoléico, alfalinolenico. Embalagem: lata de 400g com colher medida.	LATA	10	R$ 180,00	1.800,00	danone
20	331904	Leite em pó para crianças de 4 a 6 meses com descrições minimas: Ingredientes: Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza), amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), L-arginina, vitaminas (C, E, A, PP, ácido pantoténico, D, B1, B2, B6, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, Ltirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381). 800 GRAMAS.	LATA	10	R$ 46,63	466,30	danone
21	331905	Leite em pó indicado para crianças do 10 meses com descrições minimas: Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite,	LATA	12	R$ 65,68	788,16	danone

		galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsifi cantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. 800 gramas.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizado na Av. 25 de Agosto nº3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.059.257/0001-08, situada na rua; Ayrton Senna Nº 364, bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari-RO. Telefone para contato (69) – 3222 5784, e-mail; jealicitacao@gmail.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniela Marques de Souza, inscrito no portador(a) do CPF 889.612.222-87, residente no município de Candeias do Jamari-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:62C70396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023

Processo nº 154/2023
Licitação: Pregão nº 19/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 19/2023 para Registro de Preços nº 18/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.886,20 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	331887	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína 14% A 17% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L. Apresentação: embalagem de 1000 ml, sabores variados. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UND	45	R$ 34,20	1.539,00	PRODIET
5	331888	Dieta nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 Kcal/ mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 1000 ml, Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	UND	72	R$ 35,10	2.527,20	PRODIET
22	331906	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Esecialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Lata 740g. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	LATA	16	R$ 160,00	2.560,00	PRODIET
23	331907	Espessante e gelificante à base de goma xantana para alimentos quentes ou frios que não altera a cor, sabor, cheiro e não forma grúmos. Não contém glúten, contém traços de leite. Peso: 125g . Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	LATA	4	R$ 65,00	260,00	PRODIET

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizado na Av. 25 de Agosto nº3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:75010DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO Nº 002/2022/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO Nº 002/2022/SEMUSA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA AREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Interina Senhora **LUCILENE ANDRÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 002/2022/SEMUSA – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae, títulos* e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nº 056/2023.
1.2 O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.
1.3 O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no anexo I.

1.4 O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar 196/2015.
1.5 Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
1.6 O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1 **Para a Secretaria Municipal de Saúde,** serão oferecidas vagas para os cargos de Costureira, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículos Leves, Odontólogo, e Técnico em enfermagem.
2.2 O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.
2.3 A carga horária será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão descritas no anexo V da Lei Complementar 101/12;

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Teste Seletivo estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital de Teste Seletivo será feita através de publicação no site www.**arom**.org.br e Site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros encontram-se nomeados através da Portaria nº 056/2023 de 24 de janeiro de 2023.
6.2 **O** Teste Seletivo será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 196/2015 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após análise do currículo, a Comissão selecionará para desempenho na Secretaria Municipal de Saúde:(03) COSTUREIRAS, (02) FONOAUDIÓLOGOS, (03) MORORISTAS DE VEICULOS LEVES, (03) ODONTÓLOGOS, (07) TECNICOS EM ENFERMAGEM

7. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
7.2 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 09:00 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
7.3 .O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
7.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.
7.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 A inscrição será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição, onde o candidato deverá inserir a documentação em Formato PDF a ser analisada pela Comissão e será emitido um checklist dos documentos apresentados.
7.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8. <u>DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</u>

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Ter condições de tomar posse no ato da convocação, tendo em vista se tratar de procedimento temporário onde busca o cumprimento de carga horária de forma imediata, com o objetivo de sanar vacância/vaga em caráter de urgência, até que se promova o concurso público, ou seja: Não será permitido a assinatura de contrato por pessoas, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, Licença maternidade, afastamento por doença.

8.6 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **Item 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

9. <u>DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</u>

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. DA SELEÇÃO E DAS ETAPAS:

10.1 O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Inscrição Auto declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional.

10.2 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim,
10.3 Para participar da seleção é necessária que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe, quando o cargo exigir.
10.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto declaração
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e Inserir em formato PDF a documentação a ser analisada.
b) Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;
e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, Registro em Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

11 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO:

11.1 os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Diploma na área específica que estiver concorrendo no certame. **Inscrição no Conselho de Classe atinente.**	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em cursos, palestras, capacitações, congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), publicações, revistas, estágios extracurriculares, na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
C	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo. Máximo 48 meses
D	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação (360 h) (será aceito apenas 01 certificado) Mestrado (720h) (será aceito apenas 01 certificado) Doutorado (1200h) (será aceito apenas 01 certificado)	1.0 (um) 2.0 (dois) 3.0 (três)

NÍVEL MÉDIO

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Certificado na área específica que estiver concorrendo no certame. **Inscrição no Conselho de Classe atinente.**	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação cursos, palestras, capacitações, congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
C	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo Máximo 48 meses

NÍVEL FUNDAMENTAL

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, na área em que estiver concorrendo.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo
B	Certificados ou diplomas expedidos por entidades públicas ou particulares oficiais que apresentem carga horária e período de realização. (Mínimo de 08 horas)	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados (na área em que estiver concorrendo)

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final;

12.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos;
- O candidato de maior idade.

12.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.**arom**.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

15. DOS RECURSOS

15.1 serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão, conforme cronograma divulgado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,
16.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será conforme cronograma em anexo;

16.2 após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

17.1 As contratações serão por tempo determinado de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período e/ou conforme convocação de profissional concursado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

17.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMACOL, para formalização contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada através da Portaria de Nomeação nº 056/2023, com validade de 12 (doze) meses.
18.2 Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
18.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
18.4 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos

18.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II – Atribuições de Cargos;
Anexo III – Cronograma das Atividades
Anexo IV- Condição especial para participação da seleção

Rolim de Moura, Rondônia, 30 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Cod	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	Costureira	Ensino Fundamental incompleto e Curso de costureira	03	40 h	R$929,14 Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
02	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	02	40 h	R$2.956,04+Insalub+A ux. Alimentação
03	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	03	40h	R$929,14 Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
04	Odontólogo	Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho	03	40 h	R$2.956,04+Insalub+A ux. Alimentação
05	Técnico Enfermagem	Nível Médio com curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	07	40 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação+ Risco de vida

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DENOMINAÇÃO DO CARGO: COSTUREIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Confeccionar roupas para todos os setores do hospital e outras unidades municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar máquinas de cortar e costurar, doméstica e industrial. Fazer o corte e costura das seguintes peças: camisolas, lençol para maca, toalhas e roupas de Recém- nascido, jalecos, calças, roupas de vestir (adulto), campos cirúrgicos, aventais, gorros e outros. Efetuar o controle dos materiais utilizados no serviço. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, bem como do local de trabalho, adotando os procedimentos necessários à higiene e segurança. Prestar informações sobre seu serviço às chefias administrativas e técnica. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Atender consultas de fonoaudiólogia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CONDIÇOES DE
TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriado e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito a realização de viagens com freqüência.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a). **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover,

adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	21/02/2023 a 26/02/2023
Divulgação da Primeira etapa	28/02/2023
Recebimento de Recurso	01/03/2023
Análise dos recursos	02 e 03/03/2023
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	06/03/2023
Homologação final	07/03/2023
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

, portador do documento de identidade n.º , inscrito no Teste Seletivo n.º 001/SEMUSA/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua , n.º_, Bairro , Cidade_, Estado_, CEP: , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos. Pede Deferimento.

,_de_de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:33A5415F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente EDITAL tem por objetivo a ABERTURA de Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE, 20/2020, e demais resoluçoes do FNDE publicadas relativas ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé RO, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Sao Paulo, Nº 1490 – Bairro Cristo Rei inscrita no CNPJ sob n.22.855.167/0001-77, representada neste ato pela comisão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1666/2023, torna publico para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, que será realizada a chamada pública para compra direta dos produtores rurais. Considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a Chamada Pública para aquisição

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período que compreende da sua publicação a 16 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 07h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação no setor de prestação de contas, localizada, na Rua Maratiara, 2230- Bairro Cristo Rei.

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	Quant	Valores R$	
				Unitário	Total
1.	**ABÓBORA CABOTIÁ** - In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.784	4,04	15.287,36

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios a segui

2.	**ALFACE AMERICANA CONVENCIONAL** - Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	710	10,16	7.213,60
3.	**ALFACE HIDROPONICA** - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Maços de 1 kg em média.	KG	710	13,55	9.620,50
4.	**BANANA MAÇÃ** - In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.070	4,50	31.815,00
5.	**BANANA NANICA** - In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,04	2.520,00
6.	**COENTRO** - Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	378	12,00	4.536,00
7.	**SALSA** - Deverá apresentar-se em quilo, Aroma e sabor típicos da variedade, planta fresca, livre de sujidades e resíduos térreos, com uniformidade na cor.	KG	378	12,00	4.536,00
8.	**CEBOLINHA** Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	378	12,00	4.536,00
9.	**COUVE:** Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.180	10,16	11.988,80
10.	**IOGURTE NATURAL** - sabor morango. Embalagem de 1 litro integral com rótulo contendo data de fabricação, validade, n° lote e registro SIM ou SIE. Refrigerado.	LT	4.000	10,00	40.000,00
11.	**INHAME CHINÊS** -- Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Livre de resíduo térreo.	KG	200	6,60	1.320,00
12.	**LEITE** - Pasteurizado tipo c, acondicionado em embalagens plásticas com especificações do produto data de fabricação e validade, registro no SIM ou SIE	LT	14.193	4,45	63.158,85
13.	**LARANJA PÊRA** – fresca, firme tamanhos médios sem machucados, os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e livres de sujidades.	KG	3.750	3,32	12.450,00
14.	**MANDIOCA COM CASCA:** In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.730	4,00	18.920,00
15.	**MELÂNCIA:** In natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em caixas plásticas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.097	3,42	24.271,74
16.	**PÃO CASEIRO** - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, e macio, embalado em saco plástico, atóxico. Data de fabricação e validade registro SIM ou SIE.	KG	2.600	15,64	40.664,00
17.	**FRANGO CAIPIRÃO:** Resfriado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de	KG	2.240	17,33	38.819,20

	congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
18.	**FRANGO DE GRANJA:** Resfriado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2.240	12,99	29.097,60
19.	**MAMAO PAPAIA –** Maduro fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	3000	5,12	15.360,00
20.	**POLPA DE FRUTA (ACEROLA)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	13,51	8.551,83
21.	**POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	15,48	9.798,84
22.	**POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	18,00	11,394,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

FONTE DE RECURSO
Os recursos financeiros destinados à cobertura das referidas aquisições se encontram alocadas Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:
-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 050011230600052060.
Elemento 33.50.43.0000 Material de Consumo/ subvenções Sociais.

-Transferencia de Recurso do Município para o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE 050011230600052061.
Elemento: 33.50.43.0000 Material de Consumo/ Subvenções Sociais.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com no capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas,emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
– a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo
controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01.
A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no capitulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);43
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo a Comissão Permanente de Licitação, com sede na Secretaria de Educação, Rua Maracatiara, Nº 2230, Bairro Cristo Rei, Sao Miguel do Guaporé – RO até o dia, 13 de março para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos adquiridos serão solicitados de acordo com o cardápio e a necessidade da escola, as entregas deverão ocorrer toda segunda-feira mediante a pedido feito pelo gestor escolar 15 dias antes da entrega. O ponto de entrega será na Secretaria de **Agricultura** do Municipio de Sao Miguel do Guaporé que possui parceria com a Secretaria de Educação.
Considerando a situação de logistica e complexisibilidade de entrega dos produtos nas escolas, a Secretaria de Educação se responsabiliza em fazer as entregas em cada escola da zona **rural.**
O produtor ficará responsavel de fazer as **entregas** nas escolas urbanas, **Lázara Alves de Lima, na Rua Jatobá nº 2200 Bairro Planalto. Tio Teco, Rua Maracatiara nº 1952. Creche, na Avenida Pressidente Vargas nº 1620 bairro Planalto e APAE na Avenida 16 de junho nº.1250.**
O local de entrega dos produtos para as escolas da zona rural, será na sede da Secretaria Municipal de Agricultura localizada no endereço: Rua D,Pedro II Nº 691 Bairro Novo Oriente.

ITEM	PRODUTO	Periodicidade de Entrega
1.	Alface Convencional	Semanal
2.	Alface Hidroponica	Semanal
3.	Abobora Cabotiá	Quinzenal
4.	Banana Maçã	Semanal
5.	Banana Nanica	Semanal
6.	Cebolinha	Semanal
7.	Couve	Semanal
8.	Cheiro verde (salsa)	Semanal
9.	Cheiro verde (coentro)	Semanal
10.	Frango Caipirão	Quinzenal
11.	Frango de Granja	Quinzenal
12.	Iogurte Integral	Semanal
13.	Inhame Chinês	Quinzenal
12.	Leite Pasteurizado	Semanal
13.	Laranja Pera	Semanal
14.	Mandioca com casca	Semanal
15.	Melancia	Semanal
16.	Mamão papaia	Semanal
17.	Polpa de fruta (acerola)	Quinzenal
18.	Polpa de fruta (cupuaçú)	Quinzenal
19.	Polpa de fruta (maracujá)	Quinzenal
20.	Pão caseiro	Semanal

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e comprovação de recebimento do produto por parte do responsável na unidade de ensino, sendo o valor passado ao fornecedor através de Transferência bancária eletrônica para conta nominal e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
página oficial da prefeitura de Sao Miguel do Guaporé: https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral
Instagram semedsmgro22
https://www.diariomunicipal.com.br/arom
Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Maracatiara Nº 2230, Bairro Cristo Rei, Sao Miguel do Guaporé RO.
Na sede da EMATER-RO na Avenida 16 de Junho de Sao Miguel do Guporé RO.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSIANE FERREIRA ZANIBONI
Presidente da Comissão
Decreto nº1666/SEMUG/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, direcionada ao atendimento da alimentação escolar nas unidades de ensino do Município de São Miguel do Guaporé durante o ano letivo de 2023, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	Quant	Valores R$	
				Unitário	Total
1.	**ABÓBORA CABOTIÁ** - In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.784	4,04	15.287,36
2.	**ALFACE AMERICANA CONVENCIONAL** - Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	710	10,16	7.213,60
3.	**ALFACE HIDROPONICA** - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Maços de 1 kg em média.	KG	710	13,55	9.620,50
4.	**BANANA MAÇÃ** - In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.070	4,50	31.815,00
5.	**BANANA NANICA** - In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,04	2.520,00
6.	**COENTRO** - Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	378	12,00	4.536,00
7.	**SALSA** - Deverá apresentar-se em quilo, Aroma e sabor típicos da variedade, planta fresca, livre de sujidades e resíduos térreos, com uniformidade na cor.	KG	378	12,00	4.536,00
8.	**CEBOLINHA** Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	378	12,00	4.536,00
9.	**COUVE:** Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.180	10,16	11.988,80
10.	**IOGURTE NATURAL** - sabor morango. Embalagem de 1 litro integral com rótulo contendo data de fabricação, validade, n° lote e registro SIM ou SIE. Refrigerado.	LT	4.000	10,00	40.000,00

11.	**INHAME CHINÊS** -- Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Livre de resíduo térreo.	KG	200	6,60	1.320,00
12.	**LEITE** - Pasteurizado tipo c, acondicionado em embalagens plásticas com especificações do produto data de fabricação e validade, registro no SIM ou SIE	LT	14.193	4,45	63.158,85
13.	**LARANJA –** fresca, firme tamanhos médios sem machucados, os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e livres de sujidades.	KG	3.750	3,32	12.450,00
14.	**MANDIOCA COM CASCA:** In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.730	4,00	18.920,00
15.	**MELÂNCIA:** In natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em caixas plásticas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.097	3,42	24.271,74
16.	**PÃO CASEIRO** - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, e macio, embalado em saco plástico, atóxico. Data de fabricação e validade registro SIM ou SIE.	KG	2600	15,64	40.664,00
17.	**FRANGO CAIPIRÃO:** Resfriado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2.240	17,33	38.819,20
18.	**FRANGO DE GRANJA:** Resfriado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2.240	12,99	29.097,60
19.	**MAMAO PAPAIA –** Maduro fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	3000	5,12	15.360,00
20.	**POLPA DE FRUTA (ACEROLA)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	13,51	8.551,83
21.	**POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	15,48	9.798,84
22.	**POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	633	18,00	11.394,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a referida solicitação se fundamenta no cumprimento da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluído a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% do valor creditado pelo FNDE de produtos da agricultura familiar. Os produtos a serem adquiridos serão destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal. Para compor o processo encaminhamos em anexo uma lista de itens que irão compor a Chamada Pública e cardápio assinado pela nutricionista responsável.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os produtos incluídos na pesquisa foram oriundos de um mapeamento local realizado pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação no ano corrente. Para compor o preço de aquisição de cada produto foi levado em consideração as seguintes variáveis: preço de venda dos produtos na feira livre, preço de venda dos produtos nos mercados locais, preço de venda dos produtos com os agricultores familiares e preço de venda dos produtos pesquisados pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO. Conforme relatório da pesquisa de preço anexado no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica ocorrerá à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, consignados no orçamento da Unidade Executora dos Conselhos Escolares das referidas escolas para exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições. Os recursos financeiros destinados à cobertura das referidas aquisições se encontram alocadas no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 050011230600052060.

-Transferência de Recurso do Municipio para o Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) 050011230600052.

-Elemento: 33.50.43.0000 Material de Consumo/ Subvenções Sociais.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

O prazo do Processo de Chamada Pública será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

Os contratos oriundos da chamada pública, poderão ter vigência de Até 12 meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)
os cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);43
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega e quantitativos dos gêneros alimentícios deverá ter um cronograma flexível de forma que o planejamento será feito conforme as condições de funcionamento das unidades de ensino municipal estabelecidas de acordo com o calendário escolar e a sazonalidade dos produtos. Sendo que as quantidades e datas de entrega serão solicitadas pelas Unidades Executoras 15 dias antes da entrega.
O local de entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Agricultura, tendo o endereço e quantitativos para cada escola expresso nas ordens de compra a serem encaminhadas ao fornecedor do produto conforme planejamento prévio apresentado pelo Diretor Escolar. As escolas da rede municipal a serem atendidas serão.

N°	ESCOLA	ENDEREÇO
1.	E.M.E.I.F. CANDIDO PORTINARI	Linha 82 km 07 Lado sul
2.	E.M.E.I.F CARLOS CHAGAS	Linha 90 km 12 Lado sul
3.	E.M.E.I.F CARLOS GOMES	Linha 78 km 12 Lado sul
4.	Centro Municipal de Educaçao Infantil Joao Manoel Varão Galina	Avenida, Presidente Vargas Nº 1620 Bairro Planalto
5.	E.M.E.I.F Deonildo Caragnatto	Linha 94 km 04 Lado sul
6.	E.M.E.F Lazara Alves de Lima	Rua Jatobá nº 2200 Bairro Planalto
7.	E.M.E.I.F Olavo Bilac	BR 429 KM 24
8.	E.M.E.I.F Padre Ezequiel Ramin	Linha 98 km 08 Lado sul
9.	E.M.E.I.F Primavera	Rua Jacarandá s/n Distrito de Santana do Guaporé
10.	E.M.E.I. Tio Teco	Rua Maratiara nº 1952
11.	E.M.E.I.F. Visconde de Cairú	Linha 86 km 08 Lado sul
12.	APAE- Associação de Pais e Professores dos Excepcionais	Avenida 16 de Junho nº 1250

CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS
A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO
O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os fornecimentos serão prestados no ponto de recebimento que se encontra na Secretaria de Agricutura do município de Sao Miguel do Guaporé, conforme solicitação das Unidades executoras municipal.
A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente
ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos forneci
mentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, e 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar por todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto contratado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A contratante avaliará constantemente a execução do objeto contratado.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O conselho fiscal escolar poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

O conselho fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão
contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Pela demora da execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante
apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e comprovação de recebimento do produto por parte do responsável da unidade de ensino, sendo o valor passado ao fornecedor através de transferência bancária eletrônica para conta nominal e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à UEX.
A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
Página oficial da prefeitura de São Miguel do Guaporé https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral
https://www.diariomunicipal.com.br/arom
Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Maracatiara Nº 2230, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé RO.
Na sede da EMATER-RO na Avenida 16 de Junho de São Miguel do Guaporé RO.

O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guaporé RO, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora

JOSIANE FERREIRA ZANIBONI
Decreto nº1666/SEMUG/2023

ROZIMEIRE PAIVA LEITE DE LIMA
Decreto nº1666/SEMUG/2023

PAULO SÉRGIO WALTMANN MELGAREJO
Decreto nº1666/SEMUG/2023

ELIELTON FERREIRA KUMM
Decreto nº1666/SEMUG/2023

ADELAINE LOPES SIQUEIRA
Decreto nº1666/SEMUG/

DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE
2023
Decreto nº1666/SEMUG/2023

IDEMAR SIEBRA DE LIMA
Decreto nº1666/SEMUG/2023

ANEXO II
Modelo Proposto de Contrato de Venda
(MODELO)
CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua
, N.º_, inscrita no CNPJ sob n.º_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)
, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.
, n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do conselho escolar, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até
de_de_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé RO,_de_de 2023.

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	**Mercado 01**	**Mercado 02**	**Mercado 03**	**Preço Médio**	**Preço de Aquisiçã o***
	Data:----------_____	**Data:_____**	Data:_____		
	Nome: _____	**Nome: _____**	Nome: _____		
	CNPJ:_____	**CNPJ:_____**	CNPJ:_____		
	Endereço:_____	**Endereço:_____**	Endereço:_____		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	***Mercado 01** Nome:CNPJ: Endereço:	**Mercado 02** Nome:CNPJ: Endereço:	**Mercado 03** Nome:CNPJ: Endereço:	**Preço Médio**	***Preço de Aquisição**

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º) Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmascaracterísticas descritas no edital de chamada pública.Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisiçã

ANEXO IV
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmoque consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo IV - Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				

	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
Produto			Unitário	Total	produtos

OBS

* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome

CNPJ

Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)_, CNPJ nº_, DAP jurídica nº_com sede
, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_, CPF nº_, nos termos doEstatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individualde venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte milreais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_/_/

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº_)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
, com CNPJ nº e DAP Jurídica nº
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentíciosrelacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)
Eu, ,
CPF nº e DAP física
nº , declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /

Assinatura

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8A7AC63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº. 001/2021 DA LEI Nº. 2066/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084/2023

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado. Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AGENTE DE INSPEÇÃO II

51°	ADELAIDE LOPES SIQUEIRA
52°	RONIELI CREISIANE DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)

1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 20 de fevereiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F7DEB904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 29/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 29/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1782/2023 de 10/02/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.634.353,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
172 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
174 - 3.3.90.40.00.00	25000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	780.750,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
171 - 3.3.50.43.00.00	25520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.370,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
168 - 3.3.90.30.00.00	25000100	MATERIAL DE CONSUMO	410.785,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
169 - 3.3.90.39.00.00	25500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.750,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
170 - 3.3.90.39.00.00	25530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.698,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
173 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**1.634.353,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:371D083D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a pesquisa mercadológica. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial 005/2023 referente ao processo 1152/2022 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 27.368.827/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
2	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	440	R$ 44,00	R$ 19.360,00
3	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.	180	R$ 62,00	R$ 11.160,00
4	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (MICRO ONIBUS E VAN).	140	R$ 82,00	R$ 11.480,00
5	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (AMBULÂNCIA, S-10, AMBULÂNCIA RENAULT, AMBULÂNCIA DUCATO).	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
6	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE GRANDE PORTE (ONIBUS).	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO BAÚ.	105	R$ 110,00	R$ 11.550,00
8	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
9	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA.	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
10	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA.	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PATROL.	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA.	70	R$ 190,00	R$ 13.300,00
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE TRATOR AGRÍCOLA.	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NDI 7089.	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
15	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	130	R$ 44,00	R$ 5.720,00
16	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	15	R$ 62,00	R$ 930,00
17	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROONIBUS E VAN.	70	R$ 82,00	R$ 5.740,00
18	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
19	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 159.360,00

Urupa,20 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A86BE35B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	Meio de Transporte	Data de Início 19/02/2023	Data de Retorno 19/02/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, QUE NO DIA 19/02/2023, SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DO ALTO PARAÍSO COM RETORNO NO MESMO DIA, PARA LEVAR O SENHOR E.S.S.J . SENDO ELE USUARIO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA PARA INTERNAÇÃO /TRATAMENTO. A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARTICULAR CONTA COM UMA EQUIPE CAPACITADA E MULTIDISCIPLINAR,TRATAMENTOS E REMOÇÃO 24 HORAS E ESPECIALIZADOS CONTRA O ALCOOLISMO E AS DROGAS.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	1.022,76	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DE446365

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/23

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito homologa **Pregão** n. **009/2023** referente ao **Processo n. 1016/2023,** que tem como objetivo intenção de registro de preços na condição de órgãoparticipante do pregão eletrônicon. 004/SRP/CIMCERO/2022, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, conforme especificações deste termo de referência, ata de registro de preços n. 003/CIMCERO/2022 - através do processo administrativo n. 047/CIMCERO/2022, por questões operacionais foi lançado no sistema elotech sob o numero PE 009/2023, em 16/02/2023 foi dada a publicidade da republicação da ata com alterações devido o reequilibrio econômico. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) CONFORME NORMA DNIT 031/2006- ES (CAP-50/70) FAIXA "C". AGREGADO GRAÚDO DEVERÁ SER PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) E PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM), O AGREGADO MIÚDO DEVERÁ SER AREIA MÉDIA E O FILER DEVERÁ O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32. AQUISIÇÃO POSTO USINA.	66	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Urupa, 20 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D8A770A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-35/2023

AVISO DE DESPESAS

Aprefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa realizada com Licenciamento dos veiculos pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercicio de 2023.

FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

C.N.P.J:15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Und/med	V.unitario R$	V. total R$
01	Licencimento anual/veiculo VW/NEOBUS	01	Serv	200,78	200,78
02	Licencimento anual/veiculo TOYOTA ETIOS HB xVSC MT	01	Serv	200,78	200,78
03	Licencimento anual/veiculo VW/KOMBI	01	Serv	200,78	200,78
04	taxa de bombeiro/veiculo VW/KOMBI	01	serv	32,56	32,56
05	Licencimento anual/veiculo Chevrolet/ONIX 10 MT JOYE	01	Serv	200,78	200,78
06	Licencimento anual/veiculo CHEV/SPIM 1.8 L MT LT	01	Serv	200,78	200,78
07	Licencimento anual/veiculo/VWGOL 1.0 MPIVOLKS. RSZ6C17	01	Ser	200,78	200,78
08	Licencimento anual/veiculo/VWGOL 1.0 MPIVOLKS. RSZ6C07	01	Ser	200,78	200,78

Valor Total: 1.438,02

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BC9170BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-90/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-90/2023

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Assunto:Processo Filhote de Aquisição de Material Gráfico, conforme Ata de Registro de Preço n.º01/2022/ARP, do Pregão Eletrônico n.º001/CPL/2022/SRP, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

FORNECEDOR: Homel Indústria Gráfica e Comercio de Brindes Eireli

C.N.P.J:45.179.944/0001-06

Item	Item Proposta	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
76	47	CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO PAPEL CARTAO FRENTE E VERSO	200,00	UND	0,40	80,00
77	48	CARDENETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, "PADRÃO" MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORÉM SOMENTE AS SEGUINTES PÁGINAS: CAPA ALTERADA, 2, 3, 24, 25, 38, 39, 40, 45, 47, 54 A 79, 83 A 92 E ÚLTIMA CAPA. TOTALIZANDO 46 PÁGINAS	150,00	UN	13,99	2.098,50
78	49	CARDENETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA, "PADRÃO" MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORÉM SOMENTE AS SEGUINTES PÁGINAS: CAPA ALTERADA, 2, 3, 24, 25, 38, 39, 40, 45, 47, 54 A 79, 83 A 92 E ÚLTIMA CAPA. TOTALIZANDO 46 PÁGINAS	150,00	UN	13,99	2.098,50
79	50	CARTÃO DA GESTANTE (PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE) Cartão da Gestante, medindo 18x30cm dobrável conforme modelo padrão do Ministerio da saude https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	300,00	UN	3,70	1.110,00
80	51	CARTÃO DE VACINA PARA CRIANÇA	300,00	UN	0,59	177,00
91	55	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS SENDO BRANCA E AMARELA, COM 100 FOLHAS	200,00	BL	6,19	1.238,00
92	56	RECEITUARIO AZUL ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS BLOC	200,00	BL	7,15	1.430,00

Valor Total: 8.232,00

item	Item Proposta	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
72	44	BOLETM DIÁRIO DE CAMPO BLOCO COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO	50,00	UND	15,20	760,00

Valor Total: 760,00

Item	Item Proposta	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
84	24	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL IMPRESSÃO DIGITAL, EM ADESIVO VINIL NORMAL, FILME PTOTETOR UV, QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	148,00	M2	22,90	3.389,20

94	17	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A4 COM 03 COLUNAS FRENTE E VERSO	200,00	UN	0,67	134,00
95	3	PANFLETO FRENTE COLORIDA EM PAPEL COCHE DE 115g,MEDINDO 15X21 cm PARA DIVULGAÇOES DAS AÇOES REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA.	200,00	UN	0,14	28,00

Valor Total: 3.551,20

Valor Total R$: 12.543,20

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2AC38AA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Sal do Tot al L = (e + k)
		Inscrito s		Pago s(c)	Cancela dos (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscrit os		Liquida dos (h)	Pago s (i)	Cancela dos (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercici os (a)	Em 31 de Dezembro 2021(b)				Exercic ios Anterio res(f)	Em 31 de Dezembro 2021(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)		841.936, 91	1.253.760, 45	1.341.331, 30	23.244,47	731.121,59	2.010.206, 97	8.362.154, 83	5.516.244, 29	5.460.062, 74	2.256.874, 69	2.655.424, 37	3.386.545, 96
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	841.936,91	1.253.760, 45	1.341.331, 30	23.244,47	731.121,59	2.010.206, 97	8.300.964, 83	5.455.054, 29	5.398.872, 74	2.256.874, 69	2.655.424, 37	3.386.545, 96
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.102,00	3.102,00	0,00	0,00	0,00	7.660,60	1.966,88	1.966,88	4.944,92	748,80	748,80
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	1.354,12	1.354,12	0,00	4.328,50	0,00	10.691,15	10.687,33	10.687,33	3,82	0,00	4.328,50
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	0,00	34.155,12	26.957,24	0,00	7.197,88	0,00	1.014.377, 71	230.485,86	230.485,86	1.468,49	782.423,36	789.621,24
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.070,75	212.305,33	202.150,04	202.150,04	53.226,04	0,00	0,00
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	4.900,00	4.900,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	490.176,05	445.489,58	445.489,58	0,00	44.686,47	86.686,47
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	258.196,80	258.196,80	258.196,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	656.281,40	915.697,81	876.685,44	21.179,40	674.114,37	1.915.088, 10	4.592.132, 31	2.739.935, 94	2.702.593, 38	2.091.058, 41	1.713.568, 62	2.387.682, 99
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	136.729,01	108.238,50	242.432,50	2.065,07	469,94	47.492,57	1.082.919, 02	1.004.174, 32	985.335,33	103.173,01	41.903,25	42.373,19
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.489,92	469.567,54	469.567,54	0,00	14.922,38	14.922,38
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	412,90	0,00	0,00	412,90	4.555,55	37.615,94	0,00	0,00	0,00	42.171,49	42.584,39
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.500,00	87.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)		19.183,13	231.501,44	229.801,75	19.183,13	1.699,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,69
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	19.183,13	231.501,44	229.801,75	19.183,13	1.699,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,69
TOTAL (III) = (I + II)		861.120,04	1.485.261, 89	1.571.133, 05	42.427,60	732.821,28	2.010.206, 97	8.362.154, 83	5.516.244, 29	5.460.062, 74	2.256.874, 69	2.655.424, 37	3.388.245, 65

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8B3F2694